



SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	1
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	3
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	4
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	8
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	9
SECRETARIA DA SAÚDE.....	29
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS.....	29
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO.....	31
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	32
FUNDAÇÃO CULTURAL.....	32
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA.....	33
FUNDAÇÃO DA JUVENTUDE.....	33
INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	34
AGÊNCIA DE TURISMO.....	34

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 328 - NM.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada LORENA GONÇALVES CORREA no cargo de Diretor de Atenção Primária - DAS-4, na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 24 de março de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 222, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o art. 32 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de cargo em comissão, a pedido do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada, a pedido, TEREZINHA FERREIRA TELES DOS SANTOS do cargo de Diretor de Atenção Primária - DAS-4, da Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 23 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 24 de março de 2022.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 223, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São tornadas sem efeito na Portaria nº 64, de 7 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.915, de 7 de fevereiro de 2022, as partes que tornaram sem efeito as contratações dos adiante relacionados, na Secretaria Municipal da Educação:

I - Monitor de Atividade de Jornada Ampliada Nível II-40h:

ERMINA CARVALHO BARBOSA;

II - Agente Administrativo Educacional-40h:

CLAUDIANE SILVA DE SOUZA LIMA;
MARCOS ANTONIO MARTINS DOS SANTOS;

Art. 2º São tornadas sem efeito na Portaria nº 78, de 10 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.918, de 10 de fevereiro de 2022, as partes que tornaram sem efeito as contratações dos adiante relacionados, na Secretaria Municipal da Educação:

I - Agente Administrativo Educacional-40h:

HOSANIA DE FREITAS PEREIRA;

II - Professor Nível I-40h:

NORMA DE FREITAS PEREIRA;

Art. 3º É tornada sem efeito na Portaria nº 103, de 18 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.924, de 18 de fevereiro de 2022, a parte que tornou sem efeito DEUSIANE SILVA CIRQUEIRA no cargo de Monitor de Desenvolvimento Infantil-40h, na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 4º É tornada sem efeito na Portaria nº 121, de 22 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.926, de 22 de fevereiro de 2022, a parte que tornou sem efeito FELIPE DA SILVA SOUSA no cargo de Agente Administrativo Educacional-40h, na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 5º É tornada sem efeito na Portaria nº 138, de 24 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.928, de 24 de fevereiro de 2022, a parte que tornou sem efeito MARCIONILIA PEREIRA DA CRUZ DE OLIVEIRA no cargo de Monitor de Atividade de Jornada Ampliada Nível II-40h, na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 6º São tornadas sem efeito na Portaria nº 174, de 9 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.935,

de 9 de março de 2022, as partes que tornaram sem efeito as contratações dos adiante relacionados, na Secretaria Municipal da Educação:

I - Monitor de Desenvolvimento Infantil-40h:

MARIA IVANILDE ALVES DE ARAUJO;

II - Agente Administrativo Educacional-40h:

EDIVALDO DE SOUSA SILVA;

III - Professor Nível II-40h:

MARIA PEREIRA BRANDÃO;
RAIMUNDA RIBEIRO ARAUJO;
RUAN GABRIEL DE SOUZA LEAL.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 24 de março de 2022.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 224, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São retificadas as partes, quanto aos períodos, nos atos a seguir:

I - Ato nº 129-CT, de 7 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.915, de 7 de fevereiro de 2022, a parte que contratou ELESSANDRA DUARTE DE AZEVEDO, onde se lê: Monitor de Atividade de Jornada Ampliada Nível II-40h; leia-se: Monitor de Desenvolvimento Infantil-40h;

II - Ato nº 130-CT, de 7 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.915, de 7 de fevereiro de 2022, a parte que contratou DANIELLY ALVES LIMA, quanto ao cargo, onde se lê: Monitor de Desenvolvimento Infantil-40h; leia-se: Agente Administrativo Educacional-40h;

III - Ato nº 156-CT, de 10 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.918, de 10 de fevereiro de 2022, a parte que contratou CLEIDIANYS NOGUEIRA PINTO, onde se lê: Monitor de Desenvolvimento Infantil-40h; leia-se: Agente Administrativo Educacional-40h;

IV - Ato nº 241-CT, de 25 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.929, de 25 de fevereiro de 2022:

a) CLEBER RODRIGUES DE ARAÚJO, onde se lê: Professor Nível II-40h; leia-se: Técnico Administrativo Educacional-40h;

b) JHONATHAN LOPES MORAES, onde se lê: Professor Nível II-40h; leia-se: Professor Nível I-40h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 24 de março de 2022.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 225, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São retificadas as partes, quanto aos nomes, nos atos a seguir:

I - Ato nº 58-CT, de 25 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.906, de 25 de janeiro de 2022, onde se lê: ERIKA DIAS COELHO; leia-se: ERIKA DIAS COELHO MATOS;

II - Ato nº 62-CT, de 25 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.906, de 25 de janeiro de 2022:

a) onde se lê: ELEUSANI RODRIGUES SILVA; leia-se: ELEUSANI RODRIGUES VIEIRA;

b) onde se lê: LAUDECI FERREIRA BORGES DELMONDES; leia-se: LAUDECI FERREIRA BORGES DELMONDES;

c) onde se lê: LUZIA DE SOUSA MOURA CORREA; leia-se: LUZIA DE SOUSA MOURA CANDIDO;

d) onde se lê: MARIA DE FATIMA ALVES DE OLIVEIRA MOREIRA; leia-se: MARIA DE FATIMA ALVES OLIVEIRA MOREIRA;

e) onde se lê: NILVA PEREIRA DE SOUZA; leia-se: NILVA PEREIRA DE SOUZA CORREIA;

III - Ato nº 111-CT, de 31 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.910, de 31 de janeiro de 2022, onde se lê: BETÂNIA BARBOSA DA SILVA; leia-se: BETÂNIA BARBOZA DA SILVA;

IV - Ato nº 130-CT, de 7 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.915, de 7 de fevereiro de 2022, onde se lê: MARIA DOS MILAGRES GOMES; leia-se: MARIA DOS MILAGRES GOMES DA CONCEIÇÃO;

V - Ato nº 151-CT, de 10 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.918, de 10 de fevereiro de 2022, onde se lê: MARIA JOSÉ FERREIRA SILVA; leia-se: MARIA JOSÉ FERREIRA DA SILVA;

VI - Ato nº 156-CT, de 10 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.918, de 10 de fevereiro de 2022, onde se lê: ELAINE DIAS CARVALLHO; leia-se: ELAINE DIAS CARVALHO;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR
Secretário da Casa Civil do Município

NOEMI OLIVEIRA DE SOUZA
Superintendente de Elaboração Legislativa

IDERLAN SALES DE BRITO
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL

IMPRENSA OFICIAL

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
diariooficialpalmas@gmail.com
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7602

VII - Ato nº 228-CT, de 24 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.928, de 24 de fevereiro de 2022, onde se lê: GENIVANES NOVAES LAGO; leia-se: GENIVANES NOVAIS LAGO;

VIII - Ato nº 257-CT, de 8 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.934, de 8 de março de 2022, onde se lê: MARIA RIBAMAR DA SILVA CARDOSO; leia-se: MARIA RIBAMAR DA SILVA CARDOSO MONTEIRO;

IX - Ato nº 260-CT, de 8 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.934, de 8 de março de 2022, onde se lê: DOMINGOS FERREIRA DE SÁ SILVA; leia-se: DOMINGAS FERREIRA DE SÁ SILVA;

X - Ato nº 276-CT, de 9 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.935, de 9 de março de 2022:

a) onde se lê: ALEXANDRO FERREIRA LEITE; leia-se: ALEXSANDRO FERREIRA LEITE;

b) onde se lê: MARIA CLEIA GOMES DA SILVA; leia-se: MARIA CLEA GOMES DA SILVA;

XI - Ato nº 277-CT, de 9 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.935, de 9 de março de 2022, onde se lê: LUNNARA CRISTINE DA SILVA NASCIMENTO; leia-se: LUNNARA CHRISTINA DA SILVA NASCIMENTO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 24 de março de 2022.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2022 (*)

PROCESSO: 2021053249

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 010/2021, por parte da Administração, visando a adequação das informações quanto às funcionais programáticas inseridas na Cláusula 7.1, acrescendo as seguintes rubricas: Funcional Programática: 15.122.8001.8424; Natureza de Despesa: 339030; Fonte: 15000000; Ficha: 20223749; Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários e Funcional Programática: 1600.27.122.8081.8405; Natureza de Despesa: 339039; Fonte: 15000000; Ficha: 20222931, Fundação Municipal de Esporte e Lazer.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93, Medida Provisória nº 1.091 de 30 de dezembro de 2021 e demais presentes no processo administrativo nº 2021053249.

SIGNATÁRIO: Pelo Município de Palmas, neste ato representado pela Casa Civil, o senhor Agostinho Araújo Rodrigues Júnior, portador do RG nº. 222.858, SSP/TO, e inscrito no CPF sob o nº. 697.649.991-15.

DATA DA ASSINATURA: 16/03/2022.

(*) **REPUBLICADO** por ter saído no DOMP nº 2.943, de 21 de março de 2022, pág. 1, com incorreção do original.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

PORTARIA Nº 167/2022/GAB/SEPLAD, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidores para envio, averiguação e correção de informações geradas na Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP).

O SECRETÁRIO INTERINO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, por força do Ato nº 1.278-

DSG., publicado no Diário Oficial do Município nº 2.825, de 22 de setembro de 2021, e no uso das atribuições conferidas pelo art. 80, incisos I, IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, com fulcro no art. 2º e art. 11 do Decreto nº 1.408, de 27 de junho de 2017, e tendo em vista a Instrução Normativa RFB nº 1999, de 23 de dezembro de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores especificados como responsáveis pelas informações geradas ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), via Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS (Seftp), utilizada para a geração da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP):

I – Marcos Abílio Soares Santana, matrícula 413046019, como servidor responsável técnico;

II - Francisco Almeida Costa, matrícula 413041831, como servidor corresponsável;

III - Ruan Ricardo de Araújo Castro Lages, matrícula 413019345; como servidor corresponsável.

Parágrafo único. Os servidores responderem junto aos órgãos de controle externo pelas informações prestadas na forma desta Portaria, sendo responsáveis pelo envio nos prazos legais, das informações, bem como averiguar e corrigir as inconsistências ocorridas entre a folha de pagamento mensal e a GFIP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 23 de setembro de 2021.

ERON BRINGEL COELHO
Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 168/2022/GAB/SEPLAD, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidores como responsáveis pelas informações para o Sistema Simplificado de Escrituração Digital de Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais (eSocial), de que trata a Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME nº 71, de 29 de junho de 2021.

O SECRETÁRIO INTERINO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, por força do Ato nº 1.278-DSG., publicado no Diário Oficial do Município nº 2.825, de 22 de setembro de 2021, e no uso das atribuições conferidas pelo art. 80, incisos I, IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e tendo em vista a Instrução Normativa RFB Nº 2005, de 29 de janeiro de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores especificados como responsáveis pelas informações para o Sistema Simplificado de Escrituração Digital de Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais (eSocial), de que trata a Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME nº 71, de 29 de junho de 2021:

I - Marcos Abílio Soares Santana, matrícula 413046019, como servidor responsável técnico;

II - Francisco Almeida Costa, matrícula 413041831, como servidor corresponsável;

III - Ruan Ricardo de Araújo Castro Lages, matrícula 413019345; como servidor corresponsável.

Parágrafo único. Os servidores responderem junto aos órgãos de controle externo pelas informações prestadas na forma desta Portaria, sendo responsáveis pelo envio nos prazos legais, das informações, bem como averiguar e corrigir as inconsistências ocorridas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERON BRINGEL COELHO
Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano

SECRETARIA DE FINANÇAS

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021

Processo nº: 2021031967

Validade: 12 (doze) meses

Órgão interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Objeto: Aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública, do Pregão Eletrônico nº 062/2021, sucedido em 14/10/2021, às 14:00hs.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007 e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015. Incluem-se todas as alterações promovidas, no que couber.

Empresa: AMPLA COMERCIAL EIRELI				CNPJ/MF: 05.891.838/0001-36	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE / UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
7	LÂMPADA DE DESCARGA EM ALTA PRESSÃO, TIPO VAPOR DE SÓDIO, POTÊNCIA DECLARADA DE 100W, TENSÃO 220V, BULBO EXTERNO TUBULAR, BASE PADRÃO E-40. POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL. CARACTERÍSTICAS FOTOMÉTRICAS MÍNIMAS: a) FLUXO LUMINOSO DECLARADO 10.000 LUMENS, APÓS 100 H DE FUNCIONAMENTO; b) EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (lm/W): 102; c) TEMPERATURA DE COR 2.000 K; d) VIDA MEDIANA 31.000 H. ATENDE AS NORMAS NBR-5120, NBR 5167 E IEC 188 DA ABNT. N° REGISTRO SELO INMETRO PROCEL.	6.000 UN	Demape	R\$ 28,60	171.600,00
13	LÂMPADA DE DESCARGA EM ALTA PRESSÃO, TIPO VAPOR METÁLICO, POTÊNCIA DECLARADA DE 250W, TENSÃO 220V, BULBO EXTERNO TUBULAR, BASE PADRÃO E-40. POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL. CARACTERÍSTICAS FOTOMÉTRICAS MÍNIMAS: a) FLUXO LUMINOSO DECLARADO 22.000 LUMENS, APÓS 100 H DE FUNCIONAMENTO; b) EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (lm/W): 90; c) TEMPERATURA DE COR 5.000 K; d) VIDA ÚTIL 17.000 H. ATENDE AS NORMAS NBR-5120, NBR 5167 E IEC 188 DA ABNT. N° REGISTRO SELO INMETRO PROCEL.	1.400 UN	Demape	R\$ 52,80	73.920,00
15	LÂMPADA DE DESCARGA EM ALTA PRESSÃO, TIPO VAPOR METÁLICO, POTÊNCIA DECLARADA 1000W, TENSÃO 220V, BULBO EXTERNO TUBULAR, BASE PADRÃO E-40, POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL. CARACTERÍSTICAS FOTOMÉTRICAS MÍNIMAS: a) FLUXO LUMINOSO DECLARADO 84.000 LUMENS, APÓS 100 H DE FUNCIONAMENTO; b) EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (lm/W): 84; c) TEMPERATURA DE COR 4.500 K; d) VIDA ÚTIL 14.000 H. ATENDE AS NORMAS NBR-5120, NBR 5167 E IEC 188 DA ABNT. N° REGISTRO SELO INMETRO PROCEL.	150 UN	Demape	R\$ 159,60	23.940,00
39	CABO FLEXIVEL TIPO PP 4 X 6 MM2, PARA TENSÕES NOMINAIS DE 750 V, CONDUTOR COM FIOS DE COBRE, TÊMPERA MOLE, CLASSE 5, ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO TIPO PVC/D. COBERTURA: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO TIPO PVC/ST5. NORMAS APLICÁVEIS: NBR NM 280 E NBR NM 247-2. TEMPERATURA MÁXIMA 70° C EM REGIME PERMANENTE. FORNECIDO EM BOBINA MIN. 500 M	2.000 MT	Corlio	R\$ 20,43	40.860,00
42	CABO FLEXIVEL TIPO PP 4 X 25 MM2, PARA TENSÕES NOMINAIS 0,6/1 KV, CONDUTOR COM FIOS DE COBRE, TÊMPERA MOLE, CLASSE 5, ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TIPO HEPR 90° C. COBERTURA: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO TIPO PVC/ST2. NORMAS APLICÁVEIS: NBR NM 280 E NBR 6251. TEMPERATURA MÁXIMA 90° C EM REGIME PERMANENTE. FORNECIDO EM BOBINA MIN. 500 M	1.000 MT	Corlio	R\$ 80,25	80.250,00

47	CABO QUADRUPLEX (XLPE) 3 x 1 x 35mm² + 35mm², COLORIDO PRETO, CINZA E VERMELHO, CONDUTOR FASE EM ALUMINIO NU, TEMPERA DURA (H19), ISOLAÇÃO COMPOSTO DE POLIETILENO RETICULADO (XLPE) CLASSE DE TENSÃO DE 0,6/1 KV, CONDUTOR NEUTRO ALUMINIO NU, CAPACIDADE DE CORRENTE NO MÍNIMO 111 A, RESISTIVO A ABRASÃO, CONFORME NORMA NBR 8182. O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR O SISTEMA DE QUALIDADE ISO 9001.	1.000 MT	Corlio	R\$ 19,84	19.840,00
49	CONTACTOR TRIPOLAR CORRENTE NOMINAL 65A EM CORRENTE ALTERNADA. POSSUIRÁ BOBINA ALIMENTADA EM 220 Vca, 60 Hz. CATEGORIA AC1, MÍNIMO 100.000 OPERAÇÕES. COM 4 CONTATOS AUXILIARES, SENDO 2 NA + 2 NF. ACOMPANHAR 2 (DOIS) KITS DE BOBINA E CONTATOS NORMA IEC 60947-6-1.	100 UN	Steck	R\$ 473,60	47.360,00
51	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 2A, CORRENTE CURTO CIRCUITO 3 KA, TIPO DIN, CURVA TIPO "C", PROTEÇÃO IP 20; TEMPERATURA DE TRABALHO -20 A 60° C. TENSÃO NOMINAL MÁXIMA DE SERVIÇO: 240/400 V, FREQUÊNCIA: 50/60Hz, BORNES PARA CABOS 0,75 a 25 MM²; ENCAIXE PERFIL DIN 35MM; RESISTENCIA MÍNIMA: 6000 MANOBRAS. NORMA TÉCNICA IEC 60898	50 UN	Steck	R\$ 34,90	1.745,00
67	TOMADA ELETRICA SISTEMA X 2P+ T 10 A 250 V COM PLACA E CAIXA NA COR BRANCA. PINO CILINDRICO 4MM. BORNE PARAFUSO. DIMENSÕES 70X70 MM. ATENDE A NORMA NBR 14136	100 UN	Illumi	R\$ 10,48	1.048,00
68	TOMADA SISTEMA X 2P+ T 20 A 250 V COM PLACA E CAIXA NA COR BRANCA. PINO CILINDRICO 4,8MM. BORNE PARAFUSO. DIMENSÕES 70X70 MM. ATENDE A NORMA NBR 14136	40 UN	Illumi	R\$ 12,70	508,00
73	CONNECTOR FENDIDO BIMETÁLICO. CORPO EM COBRE ELETROLÍTICO. PARA CABO 25 MM2. DERIVAÇÃO 4-25 MM2	400 UN	Intelli	R\$ 7,45	2.980,00
74	CONNECTOR FENDIDO BIMETÁLICO. CORPO EM COBRE ELETROLÍTICO. PARA CABO 35 MM2. DERIVAÇÃO 4-35 MM2	400 UN	Intelli	R\$ 9,30	3.720,00
84	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 1 ESTRIBO 5,0X125,0X110,0 MM COM ISOLADOR ROLDANA PORCELANA MARROM 80,0 x 76,0MM 1350 DAN. ATENDE A NORMA NDU 010 ENERGISA	200 UN	Oliveo	R\$ 22,62	4.524,00
85	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA AÇO CARBONO M16X250 MM COM PORCA ZINC A QUENTE. ATENDE A NORMA NDU 010 ENERGISA	500 UN	Oliveo	R\$ 8,75	4.375,00

Empresa: ELÉTRICALUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA				CNPJ/MF: 00.226.324/0001-42	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE / UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
9	LÂMPADA DE DESCARGA EM ALTA PRESSÃO, TIPO VAPOR DE SÓDIO, POTÊNCIA DECLARADA DE 250W, TENSÃO 220V, BULBO EXTERNO TUBULAR, BASE PADRÃO E-40. POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL. CARACTERÍSTICAS FOTOMÉTRICAS MÍNIMAS: a) FLUXO LUMINOSO DECLARADO 29.750 LUMENS, APÓS 100 H DE FUNCIONAMENTO; b) EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (lm/W): 116; c) TEMPERATURA DE COR 2.000 K; d) VIDA MEDIANA 31.000 H. ATENDE AS NORMAS NBR-5120, NBR 5167 E IEC 188 DA ABNT. N° REGISTRO SELO INMETRO PROCEL.	2.500 UN	Empalux	R\$ 23,22	58.050,00
35	CABO FLEXIVEL TIPO PP 2 X 1,5 MM2, PARA TENSÕES NOMINAIS DE 750 V, CONDUTOR COM FIOS DE COBRE, TÊMPERA MOLE, CLASSE 5, ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO TIPO PVC/D. COBERTURA: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO TIPO PVC/ST5. NORMAS APLICÁVEIS: NBR NM 280 E NBR NM 247-2. TEMPERATURA MÁXIMA 70° C EM REGIME PERMANENTE. FORNECIDO EM BOBINA MIN. 500 M	5.000 MT	Energy	R\$ 3,11	15.550,00
38	CABO FLEXIVEL TIPO PP 4 X 4 MM2, PARA TENSÕES NOMINAIS DE 750 V, CONDUTOR COM FIOS DE COBRE, TÊMPERA MOLE, CLASSE 5, ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO TIPO PVC/D. COBERTURA: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO TIPO PVC/ST5. NORMAS APLICÁVEIS: NBR NM 280 E NBR NM 247-2. TEMPERATURA MÁXIMA 70° C EM REGIME PERMANENTE. FORNECIDO EM BOBINA MIN. 500 M	2.000 MT	Energy	R\$ 12,74	25.480,00
48	CONTACTOR TRIPOLAR CORRENTE NOMINAL 40A EM CORRENTE ALTERNADA. POSSUIRÁ BOBINA ALIMENTADA EM 220 Vca, 60 Hz. CATEGORIA AC1, MÍNIMO 100.000 OPERAÇÕES. COM 4 CONTATOS AUXILIARES, SENDO 2 NA + 2 NF. ACOMPANHAR 2 (DOIS) KITS DE BOBINA E CONTATOS NORMA IEC 60947-6-1.	100 UN	Soprano	R\$ 150,00	15.000,00
52	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 16A, CORRENTE CURTO CIRCUITO 3 KA TIPO DIN, CURVA TIPO "C", PROTEÇÃO IP 20; TEMPERATURA DE TRABALHO -20 A 60° C. TENSÃO NOMINAL MÁXIMA DE SERVIÇO: 240/400 V, FREQUÊNCIA: 50/60Hz, BORNES PARA CABOS 0,75 a 25 MM²; ENCAIXE PERFIL DIN 35MM; RESISTENCIA MÍNIMA: 6000 MANOBRAS. NORMA TÉCNICA IEC 60898	50 UN	Soprano	R\$ 5,64	282,00

53	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 32A, CORRENTE CURTO CIRCUITO 3 KA, TIPO DIN, CURVA TIPO "C"; PROTEÇÃO IP 20; TEMPERATURA DE TRABALHO -20 A 60° C. TENSÃO NOMINAL MÁXIMA DE SERVIÇO: 240/400 V, FREQUÊNCIA: 50/60Hz, BORNES PARA CABOS 0,75 a 25 MM²; ENCAIXE PERFIL DIN 35MM; RESISTENCIA MÍNIMA: 6000 MANOBRAS. NORMA TÉCNICA IEC 60898	50 UN	Soprano	R\$ 5,64	282,00
54	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 50 A, CORRENTE CURTO CIRCUITO 3 KA TIPO DIN, CURVA TIPO "C"; PROTEÇÃO IP 20; TEMPERATURA DE TRABALHO -20 A 60° C. TENSÃO NOMINAL MÁXIMA DE SERVIÇO: 240/400 V, FREQUÊNCIA: 50/60Hz, BORNES PARA CABOS 0,75 a 25 MM²; ENCAIXE PERFIL DIN 35MM; RESISTENCIA MÍNIMA: 6000 MANOBRAS. NORMA TÉCNICA IEC 60898	100 UN	Soprano	R\$ 7,06	706,00
55	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 20A, CORRENTE CURTO CIRCUITO 3 KA, TIPO DIN, CURVA TIPO "C"; PROTEÇÃO IP 20; TEMPERATURA DE TRABALHO -20 A 60° C. TENSÃO NOMINAL MÁXIMA DE SERVIÇO: 240/400 V, FREQUÊNCIA: 50/60Hz, BORNES PARA CABOS 0,75 a 25 MM²; ENCAIXE PERFIL DIN 35MM; RESISTENCIA MÍNIMA: 6000 MANOBRAS. NORMA TÉCNICA IEC 60898	100 UN	Soprano	R\$ 30,00	3.000,00
56	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 32A, CORRENTE CURTO CIRCUITO 3 KA, TIPO DIN, CURVA TIPO "C"; PROTEÇÃO IP 20; TEMPERATURA DE TRABALHO -20 A 60° C. TENSÃO NOMINAL MÁXIMA DE SERVIÇO: 240/400 V, FREQUÊNCIA: 50/60Hz, BORNES PARA CABOS 0,75 a 25 MM²; ENCAIXE PERFIL DIN 35MM; RESISTENCIA MÍNIMA: 6000 MANOBRAS. NORMA TÉCNICA IEC 60898	100 UN	Soprano	R\$ 30,00	3.000,00
57	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 40A, CORRENTE CURTO CIRCUITO 3 KA, TIPO DIN, CURVA TIPO "C"; PROTEÇÃO IP 20; TEMPERATURA DE TRABALHO -20 A 60° C. TENSÃO NOMINAL MÁXIMA DE SERVIÇO: 240/400 V, FREQUÊNCIA: 50/60Hz, BORNES PARA CABOS 0,75 a 25 MM²; ENCAIXE PERFIL DIN 35MM; RESISTENCIA MÍNIMA: 6000 MANOBRAS. NORMA TÉCNICA IEC 60898	100 UN	Soprano	R\$ 31,72	3.172,00
58	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 50A, CORRENTE CURTO CIRCUITO 3 KA, TIPO DIN, CURVA TIPO "C"; PROTEÇÃO IP 20; TEMPERATURA DE TRABALHO -20 A 60° C. TENSÃO NOMINAL MÁXIMA DE SERVIÇO: 240/400 V, FREQUÊNCIA: 50/60Hz, BORNES PARA CABOS 0,75 a 25 MM²; ENCAIXE PERFIL DIN 35MM; RESISTENCIA MÍNIMA: 6000 MANOBRAS. NORMA TÉCNICA IEC 60898	100 UN	Soprano	R\$ 31,72	3.172,00
59	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 70A, CORRENTE CURTO CIRCUITO 3 KA, TIPO DIN, CURVA TIPO "C"; PROTEÇÃO IP 20; TEMPERATURA DE TRABALHO -20 A 60° C. TENSÃO NOMINAL MÁXIMA DE SERVIÇO: 240/400 V, FREQUÊNCIA: 50/60Hz, BORNES PARA CABOS 0,75 a 25 MM²; ENCAIXE PERFIL DIN 35MM; RESISTENCIA MÍNIMA: 6000 MANOBRAS. NORMA TÉCNICA IEC 60898	100 UN	Soprano	R\$ 51,58	5.158,00
60	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 80A, CORRENTE CURTO CIRCUITO 10 KA, TIPO DIN, CURVA TIPO "C"; PROTEÇÃO IP 20; TEMPERATURA DE TRABALHO -20 A 60° C. TENSÃO NOMINAL MÁXIMA DE SERVIÇO: 240/400 V, FREQUÊNCIA: 50/60Hz, BORNES PARA CABOS ATÉ 50 MM²; ENCAIXE PERFIL DIN 35MM; RESISTENCIA MÍNIMA: 3000 MANOBRAS. NORMA TÉCNICA IEC 60898	50 UN	Soprano	R\$ 88,85	4.442,50
61	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 100 A, CORRENTE CURTO CIRCUITO 10 KA, TIPO DIN, CURVA TIPO "C"; PROTEÇÃO IP 20; TEMPERATURA DE TRABALHO -20 A 60° C. TENSÃO NOMINAL MÁXIMA DE SERVIÇO: 240/400 V, FREQUÊNCIA: 50/60Hz, BORNES PARA CABOS ATÉ 50 MM²; ENCAIXE PERFIL DIN 35MM; RESISTENCIA MÍNIMA: 3000 MANOBRAS. NORMA TÉCNICA IEC 60898	50 UN	Soprano	R\$ 88,85	4.442,50
62	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 125 A, CORRENTE CURTO CIRCUITO 35 KA, TIPO CAIXA MOLDADA, CURVA TIPO "C"; PROTEÇÃO IP 20; TEMPERATURA DE TRABALHO -5 A 40° C. TENSÃO NOMINAL MÁXIMA DE SERVIÇO: 240/415 V, FREQUÊNCIA: 50/60Hz, BORNES PARA CABOS ATÉ 120 MM²; ENCAIXE PERFIL DIN 35MM; RESISTENCIA MÍNIMA: 4000 MANOBRAS. NORMA TÉCNICA IEC 60947-2	20 UN	Soprano	R\$ 225,00	4.500,00
63	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 160 A, CORRENTE CURTO CIRCUITO 35 KA, TIPO CAIXA MOLDADA, CURVA TIPO "C"; PROTEÇÃO IP 20; TEMPERATURA DE TRABALHO -5 A 40° C. TENSÃO NOMINAL MÁXIMA DE SERVIÇO: 240/415 V, FREQUÊNCIA: 50/60Hz, BORNES PARA CABOS ATÉ 120 MM²; ENCAIXE PERFIL DIN 35MM; RESISTENCIA MÍNIMA: 4000 MANOBRAS. NORMA TÉCNICA IEC 60947-2	10 UN	Soprano	R\$ 230,00	2.300,00
64	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 200 A, CORRENTE CURTO CIRCUITO 35 KA, TIPO CAIXA MOLDADA, CURVA TIPO "C"; PROTEÇÃO IP 20; TEMPERATURA DE TRABALHO -5 A 40° C. TENSÃO NOMINAL MÁXIMA DE SERVIÇO: 240/415 V, FREQUÊNCIA: 50/60Hz, BORNES PARA CABOS ATÉ 120 MM²; ENCAIXE PERFIL DIN 35MM; RESISTENCIA MÍNIMA: 4000 MANOBRAS. NORMA TÉCNICA IEC 60947-2	5 UN	Soprano	R\$ 230,00	1.150,00
65	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS (DPS). CLASSE II. CORRENTE DE DESCARGA 45 KA. TENSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO 275 VCA. TEMPO DE RESPOSTA < 20 Ns. SEÇÃO DOS CONDUTORES 4 A 25 MM2. INDICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO/FALHA. DIMENSÕES:80x18x70 mm	200 UN	Clamper	R\$ 42,34	8.468,00
70	POSTE METÁLICO TELEFÔNICO RETO DE ENGASTAR ALTURA 5 M, DIAMETRO NO TOPO DE 60 MM, EM TUBO DE AÇO ESTRUTURAL, ATENDENDO AS NORMAS NBR-14744/2001. DEVE SUPORTAR VENTOS DE ATÉ 45M/S, CONFORME NBR 6123. ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO.	100 UN	JRC	R\$ 500,00	50.000,00
72	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE. POLÍMERO RESISTENTE A INTEMPERIES E RAIOS UV. CONTATOS EM COBRE ESTANHADO. PARA CONDUTOR 2,5-70 MM2 E DERIVAÇÃO 4-35 MM2. CONECTOR FENDIDO BIMETÁLICO. CORPO EM COBRE ELETROLÍTICO. PARA CABO 50 MM2. DERIVAÇÃO 4-50 MM2	1.000 UN	Incesa	R\$ 10,24	10.240,00
75	LUVA DE EMENDA PARA CABOS DE COBRE. TRAÇÃO REDUZIDA. EM COBRE ELETROLÍTICO PARA CABO 16 MM2	300 UN	Intelli	R\$ 15,00	4.500,00
78	LUVA DE EMENDA PARA CABOS DE COBRE. TRAÇÃO REDUZIDA. EM COBRE ELETROLÍTICO PARA CABO 25 MM2	300 UN	Intelli	R\$ 15,00	4.500,00
79	LUVA DE EMENDA PARA CABOS DE COBRE. TRAÇÃO REDUZIDA. EM COBRE ELETROLÍTICO PARA CABO 35 MM2	200 UN	Intelli	R\$ 22,00	4.400,00
80	TERMINAL PRE ISOLADO DE COMPRESSÃO. TIPO PINO. EM COBRE ELETROLÍTICO. CABO 1,5 - 2,5 MM	500 UN	Intelli	R\$ 5,00	2.500,00
81	TERMINAL PRE ISOLADO DE COMPRESSÃO. PINO TUBULAR. EM COBRE ELETROLÍTICO. CABO 10 MM	200 UN	Intelli	R\$ 5,00	1.000,00
82	TERMINAL PRE ISOLADO DE COMPRESSÃO. PINO TUBULAR. EM COBRE ELETROLÍTICO. CABO 25 MM	100 UN	Intelli	R\$ 5,00	500,00
83	TERMINAL PRE ISOLADO DE COMPRESSÃO. PINO TUBULAR. EM COBRE ELETROLÍTICO. CABO 35 MM	100 UN	Intelli	R\$ 8,00	800,00
86	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO TIPO PESADO 3/4". BARRA 3M COM PROTETOR DE ROSCAS	100 BR	Elecon	R\$ 55,00	5.500,00
87	ELETRODUTO EM PVC RÍGIDO ANTICHAMAS 3/4" COR PRETA, BARRA 3M	100 BR	Eletromax	R\$ 10,00	1.000,00
88	ELETRODUTO CORRUGADO REFORÇADO 32 MM. EM PVC ANTICHAMAS. RESISTENCIA 750 N/5CM. COR LARANJA	500 MT	Wetzel	R\$ 5,00	2.500,00
91	TRILHO PERFURADO EM AÇO PARA BORNE E DISJUNTOR DIN 35 MM. FURTO 6X18 MM	100 MT	Lumibras	R\$ 20,00	2.000,00
Empresa: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ/MF: 37.278.673/0001-18					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/ UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
14	LÂMPADA DE DESCARGA EM ALTA PRESSÃO, TIPO VAPOR METÁLICO. POTÊNCIA DECLARADA DE 400W, TENSÃO 220V. BULBO EXTERNO TUBULAR, BASE PADRÃO E-40, POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL. CARACTERÍSTICAS FOTOMÉTRICAS MÍNIMAS: a) FLUXO LUMINOSO DECLARADO 35.000 LUMENS, APÓS 100 H DE FUNCIONAMENTO; b) EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (lm/W): 90; c) TEMPERATURA DE COR 5.200 K; d) VIDA ÚTIL 17.000 H. ATENDE AS NORMAS NBR-5120, NBR 5167 E IEC 188 DA ABNT. N° REGISTRO SELO INMETRO PROCEL	2.000 UN	EMPALUX	R\$ 61,95	123.900,00
22	REATOR ELETROMAGNÉTICO, USO INTERNO PARA LÂMPADA DE DESCARGA VAPOR SÓDIO 400W, ENCAPSULADO EM FERRO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM CAPACITOR E IGNITOR INTEGRADO, TENSÃO 220 V, Freq = 50/60 Hz, FP >= 0,94, ENROLAMENTO EM COBRE CLASSE A, ΔT<= 65° C, TW<=130°C, PERDA TOTAL MÁXIMA DE 32W; TENSÃO DE PULSO DO IGNITOR NA FAIXA DE 2,20 A 2,50 KV. ATENDE NORMAS NBR 13.593, NBR 9114 E NBR IEC 662 DA ABNT. N° REGISTRO SELO INMETRO PROCEL.	400 UN	GOODLUX	R\$ 141,65	56.660,00

24	REATOR ELETROMAGNÉTICO, USO EXTERNO PARA LÂMPADA DE DESCARGA VAPOR SÓDIO 150W, ENCAPSULADO EM CAIXA DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, IMPREGNADO EM RESINA ISOLANTE. ALTO ÍNDICE DE DISSIPACÃO TÉRMICA, TENSÃO 220 V, Freq.= 50/60 Hz, FP >= 0,94, ENROLAMENTO EM COBRE CLASSE A, ΔT<= 65° C, TW<=105 °C, PERDA TOTAL MÁXIMA DE 18W; TENSÃO DE PULSO DO IGNITOR NA FAIXA DE 2,80 A 4,50 KV. ATENDE NORMAS NBR 13.593, NBR 9114 E NBR IEC 662 DA ABNT. N° REGISTRO SELO INMETRO PROCEL.	200 UN	GOODLUX	R\$ 136,95	27.390,00
25	REATOR ELETROMAGNÉTICO, USO EXTERNO PARA LÂMPADA DE DESCARGA VAPOR SÓDIO 400W, ENCAPSULADO EM CAIXA DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, IMPREGNADO EM RESINA ISOLANTE. ALTO ÍNDICE DE DISSIPACÃO TÉRMICA, TENSÃO 220 V, Freq.= 50/60 Hz, FP >= 0,94, ENROLAMENTO EM COBRE CLASSE A, ΔT<= 65° C, TW<=105 °C, PERDA TOTAL MÁXIMA DE 32W; TENSÃO DE PULSO DO IGNITOR NA FAIXA DE 2,80 A 4,50 KV. ATENDE NORMAS NBR 13.593, NBR 9114 E NBR IEC 662 DA ABNT. N° REGISTRO SELO INMETRO PROCEL.	150 UN	GOODLUX	R\$ 260,95	39.142,50
Empresa: GYN LED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ/MF: 29.613.043/0001-24					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/ UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
40	CABO FLEXÍVEL TIPO PP 4 X 10 MM2, PARA TENSÕES NOMINAIS 0,6/1 KV. CONDUTOR COM FIOS DE COBRE, TEMPERA MOLE, CLASSE 5. ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TIPO HEPR 90° C. COBERTURA: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO TIPO PVC/ST2. NORMAS APLICÁVEIS: NBR NM 280 E NBR 6251. TEMPERATURA MÁXIMA 90° C EM REGIME PERMANENTE. FORNECIDO EM BOBINA MIN. 500 M	2.000 MT	ENERGY	R\$ 33,65	67.300,00
41	CABO FLEXÍVEL TIPO PP 4 X 16 MM2, PARA TENSÕES NOMINAIS 0,6/1 KV. CONDUTOR COM FIOS DE COBRE, TEMPERA MOLE, CLASSE 5. ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TIPO HEPR 90° C. COBERTURA: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO TIPO PVC/ST2. NORMAS APLICÁVEIS: NBR NM 280 E NBR 6251. TEMPERATURA MÁXIMA 90° C EM REGIME PERMANENTE. FORNECIDO EM BOBINA MIN. 500 M	1.000 MT	ENERGY	R\$ 48,90	48.900,00
43	CABO ELÉTRICO ISOLADO 35 MM2, PARA TENSÕES NOMINAIS DE 0,6/1KV. CONFORME NORMAS NBR NM 280 E NBR NM 247-3. O CONDUTOR DEVERÁ SER DE COBRE TEMPERA MOLE, ISOLAÇÃO DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC PARA TENSÕES DE ATÉ 1 KV E TEMPERATURA DE ATÉ 70 C. ISOLAÇÃO NA COR PRETA.	1.000 MT	NEWFLEX	R\$ 22,90	22.900,00
44	CABO ELÉTRICO ISOLADO 35 MM2, PARA TENSÕES NOMINAIS DE 0,6/1KV. CONFORME NORMAS NBR NM 280 E NBR NM 247-3. O CONDUTOR DEVERÁ SER DE COBRE TEMPERA MOLE, ISOLAÇÃO DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC PARA TENSÕES DE ATÉ 1 KV E TEMPERATURA DE ATÉ 70 C. ISOLAÇÃO NA COR AZUL.	500 MT	NEWFLEX	R\$ 22,90	11.450,00
45	CABO ELÉTRICO ISOLADO 50 MM2, PARA TENSÕES NOMINAIS DE 0,6/1KV. CONFORME NORMAS NBR NM 280 E NBR NM 247-3. O CONDUTOR DEVERÁ SER DE COBRE TEMPERA MOLE, ISOLAÇÃO DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC PARA TENSÕES DE ATÉ 1 KV E TEMPERATURA DE ATÉ 70 C. ISOLAÇÃO NA COR PRETA.	500 MT	NEWFLEX	R\$ 39,06	19.530,00
46	CABO ELÉTRICO ISOLADO 50 MM2, PARA TENSÕES NOMINAIS DE 0,6/1KV. CONFORME NORMAS NBR NM 280 E NBR NM 247-3. O CONDUTOR DEVERÁ SER DE COBRE TEMPERA MOLE, ISOLAÇÃO DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC PARA TENSÕES DE ATÉ 1 KV E TEMPERATURA DE ATÉ 70 C. ISOLAÇÃO NA COR AZUL.	300 MT	NEWFLEX	R\$ 39,06	11.718,00
50	CONTACTOR TRIPOLAR CORRENTE NOMINAL 80A EM CORRENTE ALTERNADA. POSSUIRÁ BOBINA ALIMENTADA EM 220 Vca, 60 Hz. CATEGORIA AC1, MÍNIMO 100.000 OPERAÇÕES. COM 4 CONTACTOS AUXILIARES, SENDO 2 NA + 2 NF. ACOMPANHAR 2 (DOIS) KITS DE BOBINA E CONTACTOS NORMA IEC 60947-6-1.	50 UN	SOPRANO	R\$ 439,90	21.995,00

66	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS (DPS) P/ LUMINÁRIAS LED. CLASSE II. COM TECNOLOGIA DE VARISTOR DE ÓXIDO METÁLICO (MOV) E CENTELHADOR A GÁS (GDT) PARA PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS CONECTADOS À LINHA DE ENERGIA. CORRENTE DE DESCARGA 12 KA @8/20µs. SUPORTABILIDADE A IMPULSOS DE TENSÃO DE 10KV @ 1,2/50µs. TEMPO DE RESPOSTA < 100 NS. SEÇÃO DOS CONDUTORES #1,5 MM2. TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO - U0 127 / 220 (L/N); 220 V (L/L); POTÊNCIA MÁXIMA - WMAX:1270 @ 127 V / 2200 @ 220 V; TENSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO CONTÍNUA - UC:275 / 350; SISTEMAS DE ATERRAMENTO: TN E TT; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -40...+85°C; GRAU DE PROTEÇÃO: IP66; DIMENSÕES MÁXIMAS: 49X 25 X 56 (C XLXA) MM; NORMA APLICÁVEL: IEC 61643-11	600 UN	EXATRON	R\$ 28,47	17.082,00
69	BRAÇO CURVO COM SAPATA EM TUBO DE AÇO SAE 1010/1020. ACABAMENTO ZINCADO A FOGO POR IMERSÃO. COMPRIMENTO 2500 MM. PROJEÇÃO 2300 MM. ALTURA 1200 MM. SAPATA 260 MM. DISTANCIA ENTRE FUROS 210 MM. DIAMETRO DO TUBO 48,3 MM.	200 UN	OLIVO	R\$ 129,40	25.880,00
71	CONNECTOR DERIVAÇÃO TIPO CUNHA ASSIMÉTRICO, EM LIGA DE COBRE COM COMPOSTO ANTI-ÓXIDO. ESTANHADO. APLICAÇÃO COM ALICATE "BOMBA D'ÁGUA" 12". PARA CABO ISOLADO 25-35 MM2 DERIVAÇÃO 2,5-10 MM2	1.000 UN	INCESA	R\$ 7,06	7.060,00
93	FITA ISOLANTE ANTICHAMAE AUTOEXTINGUIVEL. TENSÃO ATÉ 750 V. CAMADA DE ADESIVO A BASE DE BORRACHA SENSÍVEL A PRESSÃO. TEMPERATURA ATÉ 80° C. LARGURA 19 MM. COMPRIMENTO 20 M. CONFORME NORMA NBR NM 60454-3.	2.000 UN	DECORLUX	R\$ 3,90	7.800,00
Empresa: SUN TEC MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA CNPJ/MF: 34.208.837/0001-42					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/ UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
8	LÂMPADA DE DESCARGA EM ALTA PRESSÃO, TIPO VAPOR DE SÓDIO, POTÊNCIA DECLARADA DE 150W, TENSÃO 220V. BULBO EXTERNO TUBULAR, BASE PADRÃO E-40. POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL. CARACTERÍSTICAS FOTOMÉTRICAS MÍNIMAS: a) FLUXO LUMINOSO DECLARADO 16.500 LUMENS, APÓS 100 H DE FUNCIONAMENTO; b) EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (lm/W): 110; c) TEMPERATURA DE COR 2.000 K; d) VIDA MEDIANA 32.000 H. ATENDE AS NORMAS NBR-5120, NBR 5167 E IEC 188 DA ABNT. N° REGISTRO SELO INMETRO PROCEL.	2.000 UN	LENU TLUX	R\$ 20,40	40.800,00
10	LÂMPADA DE DESCARGA EM ALTA PRESSÃO, TIPO VAPOR DE SÓDIO, POTÊNCIA DECLARADA DE 400W, TENSÃO 220V. BULBO EXTERNO TUBULAR, BASE PADRÃO E-40. POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL. CARACTERÍSTICAS FOTOMÉTRICAS MÍNIMAS: a) FLUXO LUMINOSO DECLARADO 52.000 LUMENS, APÓS 100 H DE FUNCIONAMENTO; b) EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (lm/W): 130; c) TEMPERATURA DE COR 2.000 K; d) VIDA MEDIANA 32.000 H. ATENDE AS NORMAS NBR-5120, NBR 5167 E IEC 188 DA ABNT. N° REGISTRO SELO INMETRO PROCEL.	500 UN	LENU TLUX	R\$ 23,80	11.900,00
Empresa: TFPM COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO LTDA CNPJ/MF: 07.270.992/0001-16					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/ UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
5	LÂMPADA LED 9 W BULBO FLUXO LUMINOSO 800 LUMENS TEMPERATURA DE COR 6500K VIDA ÚTIL 25000H BASE E-27 220 V	2.000 UN	AVANT	R\$ 4,39	8.780,00
12	LÂMPADA DE DESCARGA EM ALTA PRESSÃO, TIPO VAPOR METÁLICO, POTÊNCIA DECLARADA DE 150W, TENSÃO 220V, BULBO EXTERNO TUBULAR, BASE PADRÃO E-27, POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL. CARACTERÍSTICAS FOTOMÉTRICAS MÍNIMAS: a) FLUXO LUMINOSO DECLARADO 14.000 LUMENS, APÓS 100 H DE FUNCIONAMENTO; b) EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (lm/W): 90; c) TEMPERATURA DE COR 4.200 K; d) VIDA ÚTIL 17.000 H. ATENDE AS NORMAS NBR-5120, NBR 5167 E IEC 188 DA ABNT. N° REGISTRO SELO INMETRO PROCEL.	1.000 UN	SANLIGHT	R\$ 45,00	45.000,00
Empresa: TOCANTINS COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA CNPJ/MF: 09.025.989/0001-62					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/ UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
1	RELÉ FOTOELETRÔNICO EM POLICARBONATO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÕES UV. PINOS DE CONTATO EM LATÃO ESTANHADO. CONTACTOS DE CARGA NF (FAIL OFF). CÉLULA COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO NA POSIÇÃO LATERAL. POTENCIA 1000 W /1800 VA. TENSÃO 220 V, 60 HZ. CORRENTE MÁXIMA 10A. FAIXA DE OPERAÇÃO 5 A 20 LUX PARA LIGAR E ATÉ 80 LUX PARA DESLIGAR. CONSUMO MÁXIMO 0,8 W. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -5° C A 50° C. GRAU DE PROTEÇÃO IP65. PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO.	15.000 UN	FVC	R\$ 11,50	172.500,00

2	RELÉ FOTOELETRÔNICO TEMPORIZADO PARA COMANDO INDIVIDUAL TIPO NF COM TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO ENTRE 105V E 305V EM 60 HZ, GRAU DE PROTEÇÃO IP67 (INVOLUCRO), CONSUMO MENOR QUE 1,2W MEDIDO EM 220V COM CARGA NOMINAL 1800VA, INVOLUCRO EM POLICARBONATO, ESTABILIZADO CONTRA RAIOS UV.	100 UN	EXATRON	R\$ 36,30	3.630,00
3	BASE PARA RELE EM POLIPROPILENO PRETO, VEDAÇÃO COM BORRACHA DE EPDM; ANEL DE FIXAÇÃO EM AÇO ZINCADO, CONTATOS DE CARGA EM LATÃO ESTANHADO. CABOS DE LIGAÇÃO DE ATÉ 500 MM NAS CORES: PRETO, VERMELHO E BRANCO	1.200 UN	EXATRON	R\$ 4,50	5.400,00
4	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 46 W BULBO ESPIRAL T4 TEMPERATURA DE COR 6400K VIDA ÚTIL 8000 H. IRC 80. FLUXO LUMINOSO 2760 LUMENS. BASE E-27 220V	300 UN	EMPALUX	R\$ 44,90	13.470,00
6	LÂMPADA DE DESCARGA EM ALTA PRESSÃO, TIPO VAPOR DE SÓDIO, POTÊNCIA DECLARADA DE 70W, TENSÃO 220V. BULBO EXTERNO TUBULAR, BASE PADRÃO E-27. POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL. CARACTERÍSTICAS FOTOMÉTRICAS MÍNIMAS: a) FLUXO LUMINOSO DECLARADO 6.440 LUMENS, APÓS 100 H DE FUNCIONAMENTO; b) EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (lm/W): 91; c) TEMPERATURA DE COR 2.000 K; d) VIDA MÉDIA 29.000 H. ATENDE AS NORMAS NBR-5120, NBR 5167 E IEC 188 DA ABNT. N° REGISTRO SELO INMETRO PROCEL.	4.000 UN	EMPALUX	R\$ 18,90	75.600,00
17	LÂMPADA DE DESCARGA EM ALTA PRESSÃO, TIPO VAPOR METÁLICO, POTÊNCIA DECLARADA 2000W, TENSÃO 380V. BULBO EXTERNO TUBULAR, BASE PADRÃO E-40, POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL. CARACTERÍSTICAS FOTOMÉTRICAS MÍNIMAS: a) FLUXO LUMINOSO DECLARADO 180.000 LUMENS, APÓS 100 H DE FUNCIONAMENTO; b) EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (lm/W): 90; c) TEMPERATURA DE COR 3.800 K; d) VIDA ÚTIL 9.000 H. ATENDE AS NORMAS NBR-5120, NBR 5167 E IEC 188 DA ABNT. N° REGISTRO SELO INMETRO PROCEL.	100 UN	EMPALUX	R\$ 628,06	62.806,00
29	LUMINÁRIA LED COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 50 W, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO OU EXTRUDADO, PINTURA ELETROSTÁTICA A BASE DE POLIESTER OU POLIURETANO COM PROTEÇÃO U.V. NA COR AZUL RAL 5015. TOMADA PADRÃO ANSI C136.41 DE 7 CONTATOS. FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DA LUMINÁRIA 6500 LUMENS; TEMPERATURA DE COR 5.000K; IRC > 70; DISTRIBUIÇÃO LUMINOSA MÉDIA, TIPO II, LIMITADA OU TOTALMENTE LIMITADA; MANUTENÇÃO DO FLUXO INICIAL (L70) > 50.000 HORAS. FP > 0,92. TENSÃO 220 VAC, 60 HZ, PROTETOR DE SURTOS ATÉ 24 kA; GRAU DE IMPACTO IK08, CLASSE DE ISOLAÇÃO I, THD < 20%. DRIVER DIMERIZÁVEL (0 - 10V). FIXAÇÃO EM BRAÇO 33,5-60,3 MM. PODENDO SER UTILIZADO ADAPTADOR. GRAU DE PROTEÇÃO IP 66. POSSUIR SELO ENCE. ATENDER ÀS NORMAS NBR 15129, NBR 5101, NBR IEC 60598-1, 2, 3; GARANTIA 5 ANOS.	300 UN	GO-LED LILA	R\$ 314,60	94.380,00
30	LUMINÁRIA LED COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 160 W, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO OU EXTRUDADO, PINTURA ELETROSTÁTICA A BASE DE POLIESTER OU POLIURETANO COM PROTEÇÃO U.V. NA COR AZUL RAL 5015. TOMADA PADRÃO ANSI C136.41 DE 7 CONTATOS. FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DA LUMINÁRIA 20800 LUMENS; TEMPERATURA DE COR 5.000K; IRC > 70; DISTRIBUIÇÃO LUMINOSA MÉDIA, TIPO II, LIMITADA OU TOTALMENTE LIMITADA; MANUTENÇÃO DO FLUXO INICIAL (L70) > 50.000 HORAS. FP > 0,92. TENSÃO 220 VAC, 60 HZ, PROTETOR DE SURTOS ATÉ 24 kA; GRAU DE IMPACTO IK08, CLASSE DE ISOLAÇÃO I, THD < 20%. DRIVER DIMERIZÁVEL (0 - 10V). FIXAÇÃO EM BRAÇO 33,5-60,3 MM. PODENDO SER UTILIZADO ADAPTADOR. GRAU DE PROTEÇÃO IP 66. POSSUIR SELO ENCE. ATENDER ÀS NORMAS NBR 15129, NBR 5101, NBR IEC 60598-1, 2, 3; GARANTIA 5 ANOS.	200 UN	GO-LED LILA	R\$ 619,90	123.980,00
31	LUMINÁRIA LED CIRCULAR DECORATIVA COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 60 W, CORPO E ANEL SUPERIOR EM ALUMÍNIO. DISSIPADOR EM LIGA DE ALUMÍNIO, PINTURA ELETROSTÁTICA A BASE DE POLIESTER OU POLIURETANO COM PROTEÇÃO U.V. NA COR CINZA MUNSSEL N 6,5. FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 7800 LUMENS, TEMPERATURA DE COR 5.000K; IRC > 70; MANUTENÇÃO DO FLUXO (L70) > 50.000 HORAS. FP > 0,92. TENSÃO 220 VAC, 60 HZ, PROTETOR DE SURTOS ATÉ 24 kA; GRAU DE IMPACTO IK08, THD < 20%. DRIVER DIMERIZÁVEL (0 - 10V). FIXAÇÃO EM POSTE 60,3 MM. GRAU DE PROTEÇÃO IP 66. ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO 360°. NORMA NBR IEC 60598-1. GARANTIA 5 ANOS.	250 UN	GO-LED LILA	R\$ 596,90	149.225,00

34	PROJETOR LED SISTEMA MODULAR POTÊNCIA MÁXIMA 250 W TENSÃO 90-277VAC / 90-305VAC FREQUENCIA 60 HZ FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 32000 LUMENS TEMPERATURA DE COR 5000 K PROTETOR DE SURTO 12 KV INCLUSO ÂNGULO DE ABERTURA 60°.	200 UN	GO-LED LILA	R\$ 999,03	199.806,00
76	CONECTOR FENDIDO BIMETÁLICO. CORPO EM COBRE ELETROLÍTICO. PARA CABO 95 MM2. DERIVAÇÃO 10-95 MM2	100 UN	DECORLUX	R\$ 13,10	1.310,00
90	ARRUELA EM ALUMÍNIO FUNDIDO PARA ELETRODUTO GALVANIZADO Ø 1.1/2"	30 UN	R.A	R\$ 1,38	41,40
Empresa: VIASEG MONTAGEM E INST DE SINALIZAÇÃO LTDA CNPJ/MF: 36.327.422/0001-13					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
23	REATOR ELETROMAGNÉTICO, USO INTERNO PARA LÂMPADA DE DESCARGA VAPOR SÓDIO 600W, ENCAPSULADO EM FERRO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM CAPACITOR E IGNITOR INTEGRADO, TENSÃO 220 V, Freq.= 60 Hz, FP => 0,92, ENROLAMENTO EM COBRE CLASSE A, ΔT<= 65° C, TW<=130°C, PERDA TOTAL MÁXIMA DE 50W; TENSÃO DE PULSO DO IGNITOR NA FAIXA DE 2,80 A 4,50 KV. ATENDE NORMAS NBR 13.593, NBR 9114 E NBR IEC 662 DA ABNT. N° REGISTRO SELO INMETRO PROCEL.	200 UN	EXATRON	R\$ 191,00	38.200,00
36	CABO FLEXÍVEL TIPO PP 2 X 2,5 MM2, PARA TENSÕES NOMINAIS DE 750 V, CONDUTOR COM FIOS DE COBRE, TÊMPERA MOLE, CLASSE 5. ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO TIPO PVC/D. COBERTURA: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO TIPO PVC/ST5. NORMAS APLICÁVEIS: NBR NM 280 E NBR NM 247-2. TEMPERATURA MÁXIMA 70° C EM REGIME PERMANENTE. FORNECIDO EM BOBINA MIN. 500 M	5.000 MT	CORFIO	R\$ 4,00	20.000,00
37	CABO FLEXÍVEL TIPO PP 2 X 4 MM2, PARA TENSÕES NOMINAIS DE 750 V, CONDUTOR COM FIOS DE COBRE, TÊMPERA MOLE, CLASSE 5. ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO TIPO PVC/D. COBERTURA: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO TIPO PVC/ST5. NORMAS APLICÁVEIS: NBR NM 280 E NBR NM 247-2. TEMPERATURA MÁXIMA 70° C EM REGIME PERMANENTE. FORNECIDO EM BOBINA MIN. 500 M	2.000 MT	CORFIO	R\$ 6,50	13.000,00

Palmas - TO, 24 de março de 2022.

Giovane Neves Costa
Superintendente de Compras e Licitações

DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Junta de Recursos Fiscais - JUREF, situada à quadra 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Burity – Tel. (0xx63) 3212-7053 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, INTIMA, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, o contribuinte abaixo relacionado, da decisão contida no Despacho conforme a seguir:

Nome	Lançamento/Exigência Tributária	Nº Despacho/Decisão
KOVR SEGURADORA S.A.	Autos de Infração 20219, 20220, 20221, 20222 e 20223. Processos: 2022002650, 2022002652, 2022002654, 2022002662 e 2022002669.	Despacho Nº 05/2022/JUREF. Com base nos artigos 10 e 13 da LC nº 288/2013, não há como se falar em prorrogação de prazo para entrega de impugnação.

Palmas, 23 de março de 2022.

Carlos Augusto Mecnas Martins
Secretário Executivo da Juref

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria da Junta de Recursos Fiscais, com base no artigo 6º, §2º, II da LC nº 288/2013, NOTIFICA os contribuintes abaixo

relacionados, para comparecerem na sede do IVM – Instituto Vinte de Maio, sito à ARSO 42 (405 Sul), Av LO 09, HM 06, LT. 03, Tel. (0xx63) 3212-7053 (JUREF) – Palmas (TO), no dia e horário abaixo especificados, para julgamento da Reclamação de Lançamento e dos Autos de Infração descritos.

Razão Social	Auto de Infração /Processo	Exigência Tributária	Dia do Julgamento	Horário do Julgamento
HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA.	Autos de Infração: 17993-17998-17994-17995-17996-17997/2020 Processos: 2021007659-2020057616-2020057611-2020057612-2020057614-2020057615.	ISS-AF	29/03/2022	14:45h
MRC SERVIÇOS DE LOGÍSTICA FERROVIÁRIA VTRE-NS LTDA.	Autos de Infração: 17738-17737-17739-17740-17741/2020 Processos: 2020040068-2020040069-2020040070-2020040072-2020040074.	ISS-AF	29/03/2022	15:00h
QUARTETTO SUPERMERCADOS LTDA.	Autos de Infração: 17981-17982-17983-17984-17985-17986/2020 Processos: 2020054168-2020054169-2020054171-2020054172-2020054173-2020054175.	ISS-AF	29/03/2022	15:15h
N. R. DA SILVA SERVIÇOS – ME.	Autos de Infração: 17660-17661-17662/2020 Processos: 2020037591-220037594-2020037596.	ISS-AF-SN	29/03/2022	15:30h
RODRIGO BRAVO & IRMÃOS LTDA.	Autos de Infração: 18946-18947-18948-18949-18950/2021. Processos: 2021030634-2021030635-2021030636-2021030637-2021030638.	ISS-AF	29/03/2022	15:50h

Palmas, 23 de março de 2022.

Carlos Augusto Mecnas Martins
Secretário Executivo da Juref

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 007/2022

PROCESSO: 2021030217.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de serviços.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
CONTRATADA: Líder Engenharia e Gestão de Cidades Ltda-ME
OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços de consultoria para a adequação e revisão do Plano Municipal de Resíduos Sólidos (PMRS), conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital e demais exigências editalícias.
VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
RECURSOS: Funcional Programática: 17.452.6000-2435, Natureza de Despesa: 3.3.90.35.01.03.02, Fonte de Recursos: 1500000000103, Ficha: 20224469.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 14/03/2022
SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº 1382245 SSP/TO e CPF nº 288.332.953-20, bem como da empresa Líder Engenharia e Gestão de Cidades Ltda-ME, inscrita no CNPJ nº 23.146.943/0001-22, por meio de seu representante legal o senhor Robson Ricardo Resende, RG nº 26.594.697-9 SSP/SP e CPF nº 221.648.578-01.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 011/2022

PROCESSO: 2021010582
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
CONTRATADA: G C P Gramprata Construtora e Pedreira Ltda
OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto aquisição de pó de brita, pedrisco e pedra de mão ou pedra rachão para

arrimo/fundação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 69.100,00 (sessenta e nove mil e cem reais).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 5.450/2005.

RECURSOS: Funcional Programática: 15.452.5000-2734, Natureza de Despesa: 4.4.90.30 Fonte de Recursos: 15000000000103, Ficha: 20223292.

VIGÊNCIA: 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 22/03/2022.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº 1382245 SSP/TO e CPF nº 288.332.953-20, bem como da empresa G C P Gramprata Construtora e Pedreira Ltda, inscrita no CNPJ nº 07.251.412/000-43, por meio de seu representante legal o senhor Denis Alexandrino Machado, portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 00457607870 e CPF nº 083.006.697-79.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 013/2022

PROCESSO: 2021016161

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CONTRATADA: Ampla Comercial Eireli

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de uniformes para atender os funcionários da Superintendência de Iluminação Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 1.194,00 (um mil, cento e noventa e quatro reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 5.450/2005.

RECURSOS: Funcional Programática: 15.451.5000-2728, Natureza de Despesa: 3.3.90.30, Fonte de Recursos: 17510000123103, Ficha: 20224264.

VIGÊNCIA: 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 22/03/2022.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº 1382245 SSP/TO e CPF nº 288.332.953-20, bem como da empresa Ampla Comercial Eireli, inscrita no CNPJ nº 05.891.838/0001-36, por meio de seu representante legal o senhor Anderson Alves Macedo, portador da Carteira de Identidade nº 1.620.225 SSP/TO e CPF nº 683.278.032-04.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 015/2022

PROCESSO: 2021016161

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CONTRATADA: Frugatte e Troia Confecções Ltda

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto aquisição de uniformes para atender os funcionários da Superintendência de Iluminação Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 13.236,00 (treze mil, duzentos e trinta e seis reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 5.450/2005.

RECURSOS: Funcional Programática: 15.451.5000-2728, Natureza de Despesa: 3.3.90.30, Fonte de Recursos: 17510000123103, Ficha: 20224264.

VIGÊNCIA: 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 22/03/2022.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº 1382245 SSP/TO e CPF nº 288.332.953-20, bem como da empresa Frugatte e Troia Confecções Ltda, inscrita no CNPJ nº 07.827.673/0001-69, por meio de seu representante legal o senhor Salmo Carlos Filho, RG nº 1413864 SESP/GO – 2ª VIA e CPF nº 332.167.891-87.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**PORTARIA GAB/SEMED Nº 0063,
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Credencia instituição educacional, integrando-a ao Sistema Municipal de Ensino de Palmas.

A Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo ATO Nº 455, de 11 de julho de 2019,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988 e, na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO o Parecer CME-PALMAS-TO Nº 12/2022, de 08 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica inscrita, no Sistema Municipal de Ensino de Palmas, o Colégio Nena Kids, CNPJ Nº 38.295.214/0001-15, na Quadra 126, Rua 42, Lote 17, Jardim Aurenny III – Palmas – TO, para a oferta do Curso de Educação Infantil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de julho de 2021.

GABINETE DA SECRETÁRIA, aos 22 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

**PORTARIA GAB/SEMED Nº 0064,
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Credencia instituição educacional, integrando-a ao Sistema Municipal de Ensino de Palmas.

A Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo ATO Nº 455, de 11 de julho de 2019,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988 e, na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO o Parecer CME-PALMAS-TO Nº 13/2022, de 08 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica inscrita, no Sistema Municipal de Ensino de Palmas, a Escola Municipal de Tempo Integral Almirante Tamandaré, CNPJ Nº 22.131.329/0001-24, na Quadra 1306 sul, APM 37/38/39/40, alameda 01 S/N, Plano Diretor Sul – Palmas-TO, para a oferta do Curso do Ensino Fundamental.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA, aos 22 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

**PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0078,
DE 09 DE MARÇO DE 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 455 - NM, de 11 de julho de 2019, Diário Oficial de Palmas nº 2.281, de 11 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Dobrar, a pedido, a carga horária da servidora IDELMA MOTA, matrícula funcional nº 994431, cargo Professor – Nível II, função: Professora de Séries Finais, na Escola Municipal Henrique Talone Pinheiro, para 40h, a partir de 24 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/01/2022.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte dois.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº0091, 15 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 455 – NM, de 11 de julho de 2019 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola, que deverá ser gasto com manutenção da infraestrutura na Unidade de Ensino, conforme preconstituição da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Natureza de Despesa	Valor Total
1	ACE - ETI Arse 132	2022000117	33.50.39	R\$ 35.080,46
TOTAL				R\$ 35.080,46

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.2000.4404 Natureza de Despesa: 33.50.39 Fontes: 15001001, 15400000 e 15000000.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos quinze dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretaria Municipal da Educação

PORTARIA GAB/SEMED Nº 0093, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

Tornar público o Projeto Saúde do Educador, com o objetivo de promover o bem-estar físico, mental e social do educador e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 80, inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas c/c com Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.281, de 11 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o Projeto de Saúde do Educador, com o objetivo de promover o bem-estar físico, mental e social do educador.

Art. 2º Entende-se por educadores todos os agentes envolvidos no processo educacional, incluindo técnicos, equipes pedagógicas e de apoio escolar.

Art. 3º O Projeto de Saúde do Educador integra as ações de saúde do trabalhador, o desenvolvimento de competências e habilidades socioemocionais, bem como as ações de acolhimento em saúde mental e física do educador.

Art. 4º Compete ao Projeto planejar, executar e monitorar as ações de saúde do servidor.

Art. 5º O projeto Saúde do Educador será desenvolvido conforme as seguintes fases:

I - mapeamento da saúde física e mental dos educadores do município de Palmas;

II - treinamento em competências emocionais para os educadores;

III - implantação do Plantão Psicológico virtual;

IV - estruturação do espaço físico do Centro de Acolhimento do Educador – CAE;

V - implantação do acolhimento presencial;

VI - implantação de oficinas terapêuticas.

Art. 6º O Projeto Saúde do Educador contará com parcerias e convênios para manter a continuidade das atividades de acolhimento e cuidado com a saúde mental dos servidores.

Art. 7º Os investimentos para implantação e execução do Projeto poderão ser oriundos da iniciativa pública e privada, por meio da Secretaria Municipal de Educação, que fará a definição dos recursos que serão direcionados ao Projeto.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 14 dias do mês de março de 2021.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº100, 17 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 455 – NM, de 11 de julho de 2019 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola e ACCEI – Associação Comunidade Centro de Educação Infantil que deverá ser gasto com reestruturação física na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Natureza de Despesa	Valor Total
1	ACCEI CMEI Aconchego	2022000173	44.50.51	R\$ 18.269,06
2	ACCEI CMEI Cantiga de Ninar	2022000183	44.50.51	R\$ 15.358,66
3	ACCEI CMEI Fontes do Saber	2022000198	44.50.51	R\$ 15.358,66
TOTAL				R\$ 48.986,38

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.2000.3057 e 12.365.2000.3061 Natureza de Despesa: 33.50.39 e 44.50.51 Fontes: 15001001, 15400000 e 15000000.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretaria Municipal da Educação

PORTARIA GAB/SEMED Nº 0104, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

Institui o Festival Estudantil Temático Teatro para o Trânsito – Fetran, bem como a respectiva Comissão e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 80, inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas c/c com Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.281, de 11 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Festival Estudantil Temático Teatro para o Trânsito – Fetran e respectiva Comissão, com o objetivo de desenvolver atitudes que promovam a transformação de comportamentos no trânsito, por meio das artes cênicas, de forma lúdica, didática e criativa, promovendo o conhecimento das interações do trânsito e seus desafios;

§ 1º O Fetran acontecerá no primeiro semestre do ano letivo, por meio de parceria entre a Secretaria Municipal da Educação e a Polícia Rodoviária Federal no Tocantins – PRF/TO.

§ 2º O Fetran destina-se aos estudantes devidamente matriculados no Sistema Regular de Ensino das escolas públicas e privadas, do ensino fundamental e médio, bem como do programa Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Projetos Sociais.

Art. 2º Designar os servidores da Diretoria de Ensino Fundamental/ Setor de Arte e Cultura e representantes da parceira PRF/TO, para compor a Comissão do Festival Estudantil Temático Teatro para o Trânsito – Fetran:

I - Ana Paola Cavalcanti Marinho - Técnica da Semed;

II - Fabiana Goulart Fonseca e Silva - Técnica da Semed;

III - Fernando Faleiro – Técnico da Semed;

IV - Matheus Staaks Souza - Coordenador das Parcerias - PRF;

V - Rausley da Silva Rodrigues - Coordenador do Fetran.

Art. 3º Compete aos membros da Comissão do Festival Estudantil Temático de Trânsito – Fetran:

I - divulgação do Festival, publicação do edital e disponibilização de link;

II - organização das etapas regionais e final;

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 18 dias do mês de março de 2021.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA GAB/SEMED Nº 0105, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

Institui o Palmas para a Educação -Programa Municipal de Educação Integral e Jornada Ampliada, na Rede Municipal de Ensino de Palmas e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 80, inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas c/c com Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.281, de 11 de julho de 2019,

RESOLVE,

Art. 1º É instituído, no âmbito da Rede Municipal de Educação de Palmas, o Palmas para a Educação - Programa Municipal de Educação Integral e Jornada Ampliada, para atender estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental regularmente matriculados em escolas de tempo parcial.

Art. 2º O programa “Palmas Para a Educação” busca atender o disposto na Meta 4 do PME (Lei 2.238, de 19 de janeiro de 2016).

Art. 3º São diretrizes do Programa:

I – expansão gradativa do atendimento em jornada ampliada na Rede Municipal de Ensino de Palmas até o ano de 2025;

II – atendimento preferencial de estudantes com déficits de

aprendizagem e/ou em situação de vulnerabilidade social;

III – promoção de ações de recuperação e reforço da aprendizagem;

IV – promoção de atividades esportivas e culturais;

V – realização de ações de inclusão social, tecnológica e científica para os estudantes atendidos;

VI – fortalecimento do vínculo entre famílias e escolas;

VII – oferta de suporte à formação profissional docente.

Art. 4º A execução do programa Palmas Para a Educação terá como agentes:

I – Secretaria Municipal da Educação.

II – unidades educacionais.

§ 1º Caberá à Secretaria Municipal da Educação estabelecer as diretrizes e metas do programa, coordenar a participação das unidades educacionais, acompanhar e avaliar a execução em cada unidade.

§ 2º Caberá às unidades educacionais a organização dos espaços, recursos humanos e pedagógicos, gestão dos recursos e execução direta das ações de recuperação e reforço das aprendizagens dos estudantes.

§ 3º Para a execução das ações de esporte e cultura, as unidades educacionais e/ou a Secretaria Municipal da Educação poderão buscar firmar parcerias com entidades públicas e privadas, organizações da sociedade civil, entre outras, que desempenhem ações cuja temática, objetivos e métodos estejam em conformidade com as diretrizes do programa.

Art. 5º Os recursos para a implementação do Palmas para a Educação advirão de recursos próprios do orçamento municipal para a educação em complementação aos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 6º O cumprimento de suas metas será objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizado nos órgãos de controle em educação, nas instâncias municipal, estadual e federal.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 18 dias do mês de março de 2021.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº107, 22 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 455 – NM, de 11 de julho de 2019 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola, ACCEI – Associação Comunidade Centro de Educação Infantil que deverá ser gasto com manutenção da infraestrutura na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Natureza de Despesa	Valor Total
01	ACCEI CMEI Mundo Feliz	2022003062	33.50.39	R\$ 12.000,00
TOTAL				R\$ 12.000,00

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.365.2000.4495 Natureza de Despesa: 33.50.39 Fontes: 15400000, 15001001.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte e dois

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretaria Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº109, 22 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 455 – NM, de 11 de julho de 2019 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola, que deverá ser gasto com manutenção da infraestrutura na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Natureza de Despesa	Valor Total
1	ACE Jorge Amado	2022000139	33.50.30	R\$ 6.116,00
TOTAL				R\$ 6.116,00

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.2000.4404 Natureza de Despesa: 33.50.39 Fontes: 15001001, 15400000 e 15000000.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretaria Municipal da Educação

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Palmas-TO, através da Secretária Municipal da Educação, torna público que na PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0062 de 25 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2933, de 07 de março de 2022, pág. 4.

Onde se lê:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 25/02/2022.

Leia-se:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 08/03/2022.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos oito dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

UNIDADES EDUCACIONAIS

PORTARIA Nº 003, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE 2022.

O Presidente da ACE-Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Maria Júlia Amorim Soares Rodrigues, no uso das atribuições que lhes são conferidas através do Estatuto Social.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear até o dia 31 de dezembro de 2022, a Comissão Especial da ACE-Associação Comunidade Escola da

Escola Municipal Maria Júlia Amorim Soares Rodrigues, cujas atribuições correspondem à realização dos certames licitatórios no âmbito da Associação, de acordo com o disposto na Lei nº 11.947/2009, e Resolução do FNDE nº 006/2020.

Art.2º. Ficam nomeados as seguintes pessoas para compor a Comissão de Chamada Pública e, suas respectivas funções, quais sejam:

ANTONIA SERAFIM DE SOUSA - Presidente
JANES CLEYTON RODRIGUES COSTA - Secretário
BRUNO MOULIN FRANCO- 1º MEMBRO

Art.3º. Como Membros Suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão as funções de secretário ou membro.

LUCÉLIA RIBEIRO LOUZEIRO ARAUJO – SUPLENTE
EDNA MARIA FERREIRA LOPES – SUPLENTE

Art.4. Quando da ausência do Presidente, os titulares das funções de Secretário e Membro assumirão temporariamente o posto, sendo vedado sua assunção pelos Membros Suplentes, ainda que integrando a Comissão, na condição de titular temporário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, 24 de março 2022.

ELIS RAIK MIRANDA DE CARVALHO
Presidente da ACE

PORTARIA Nº 010, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL MESTRE PACIFICO SIQUEIRA CAMPOS, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº006/2022, Processo nº 2022006001 firmado com a empresa L. G DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.784.749/0001-87, cujo objeto é a aquisição de material de expediente pedagógico.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Maria Cleide Ribeiro Pinto	413012326	14/03/2022
SUPLENTE	Dayane Almeida Vieira	413018488	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 24 de março 2022.

Alex Alves da Silva
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 013, DE 24 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI CONTOS DE FADA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº003/2022, Processo nº 2022002163 firmado com a empresa CASA DE CARNE CENTRAL, inscrita no CNPJ nº 32.984.017/0001-17, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios para a merenda escolar

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Deuzirene Pereira de Sousa	413008807	25/03/2022
SUPLENTE	Eva Wilma Alves Rodrigues Alencar	413013175	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 24 de março 2022.

Priscila de Freitas Machado
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

A Comissão de Chamada Pública da ACE da Escola Municipal Antonio Gonçalves de Carvalho Filho, torna público para conhecimento de interessados que a COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO REASSENTAMENTO CORREGO DO PRATA - COOPRATO, com o valor total de R\$ 6.984,20 (Seis mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos); ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS APRAFEP, com o valor total de R\$ 26.261,60 (Vinte e seis mil duzentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS - ASCABRAS, com o valor total de R\$ 4.956,50 (Quatro mil novecentos e cinqüenta e seis reais e cinqüenta centavos), foram julgados como vencedores do Processo nº 2021085480, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

Palmas/TO, 24 de março de 2022.

Iracimar Rosa Martins Fiduário
Presidente da Comissão de Chamada Pública.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022.

A Comissão Permanente de Licitação da ACE da Escola Municipal de Tempo Integral profª Sueli Pereira de Almeida Reche, torna público, para conhecimento de interessados, que o GRUPO INFORMAL AGRICULTOR: AGENILDO SILVA LIMA DE OLIVEIRA; com o valor total de R\$ 16.113,35 (Dezesseis Mil Cento e Treze Reais e Trinta e Cinco Centavos), GRUPO INFORMAL AGRICULTOR: LAECI CALDEIRA COSTA; com o valor total de R\$ 3.986,40 (Três Mil e Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Quarenta Centavos), foram julgados como vencedores do Processo nº 2021078276, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentício provenientes da agricultura familiar.

Palmas/TO, 24 de março de 2022.

Jales Lima da Silveira Vieira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

A ACCEI do CMEI VITÓRIA-RÉGIA, através da Comissão de Chamada Pública, conforme Portaria nº 002/2022 de 27 de janeiro de 2021, torna público que fará realizar a Chamada Pública nº 001/2022, Processo nº 2022004628, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo ao Art. 21 da Lei nº. 11.947/2009 e a Resolução do FNDE nº. 006/2020 e Resolução nº 021/2021. O Edital poderá ser retirado pelos grupos formais e informais, que deverão entregar a documentação e projetos de vendas, a partir da data de publicação deste até o dia 12/04/2022, no horário de 07h30min às 17h30min no CMEI Vitória-Régia situado à Quadra 26, APM 07, Jardim Vitória I, Palmas/TO, onde acontecerá a sessão pública para análise das documentações e dos projetos de vendas no dia 13 de abril de 2022, às 14horas, ou no endereço eletrônico: https://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/EDITAL_CP_ALIMENTOS_VITORIA_R%C3%89GIA.pdf. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (63) 98437-1443.

Palmas/TO, 24 de março de 2022.

Natanael Melquiades dos Santos
Presidente da Comissão de Chamada Pública

AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022.

A ACCEI DO CMEI PEQUENINOS DO CERRADO, por meio da Comissão de Chamada Pública, conforme Portaria nº. 001, de 07 de janeiro de 2022, torna público que fará realizar a Chamada Pública nº 001/2022, Processo nº 2021085288, para aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo ao Art. 21 da Lei 11.947/2009 e as Resoluções do FNDE nº. 006/2020 e 021/2021. O Edital poderá ser retirado pelos grupos formais e informais, que deverão entregar a documentação e projeto de vendas, a partir da data de publicação deste, até o dia 08 de Abril de 2022, no horário de 08h às 11h e de 14h às 17h, em dias úteis, no CMEI Pequenos do Cerrado, situado no endereço na Quadra 1306 Sul, Alameda 17 A, APM 26, Palmas/TO, onde acontecerá a sessão pública para análise das documentações e dos projetos de vendas no dia 13 de Abril de 2022, às 14horas, ou no endereço eletrônico: https://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/EDITAL_CP_ALIMENTOS_PEQUENINO_DO_CERRADO_rJYRU4H.pdf. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (63) 98456-5921 ou financeiropequenosdocerrado@gmail.com.

Palmas/TO, 24 de Março de 2022.

Roseana Maria Uchôa Pereira
Presidente da comissão de chamada pública

EXTRATO DE CONTRATO Nº006/2022

PROCESSO Nº: 2021082242
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA/PNAE
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BÁRBARA
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS - ASCABRAS
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios
VALOR TOTAL: R\$ 54.926,00 (Cinquenta e quatro mil novecentos e vinte e seis reais).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005, Resolução nº006/2020 do FNDE e Processo nº 2021082242.
RECURSOS: programa de trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469; natureza de despesa: 33.50.30; fonte: 0010 e 0202;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA: 17 de Março de 2022
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BÁRBARA, por sua representante legal a Sra. Adriana Pereira do Nascimento, inscrita no CPF nº 985.463.921-53 e portadora do RG nº 421.240 SSP/TO. ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS - ASCABRAS, inscrita no CNPJ nº 05.496.551/0001-01, por meio de seu representante legal o Sr. Adão Rocha Rêgo, inscrito no CPF nº 323.572.813-91 e portadora do RG nº 92003033963 SSP/CE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº007/2022

PROCESSO Nº: 2021082242
 ESPÉCIE: CONTRATO
 MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA/PNAE
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BÁRBARA
 CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROFAMILIARES DE PALMAS – ASPROAGRO
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios
 VALOR TOTAL: R\$ 28.024,70 (Vinte e oito mil e vinte quatro reais e setenta centavos).
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Resolução nº 006/2020 do FNDE e Processo nº 2021082242.
 RECURSOS: programa de trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469; natureza de despesa: 33.50.30; fonte: 0010 e 0202;
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022
 DATA DA ASSINATURA: 17 de Março de 2022
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BÁRBARA, por sua representante legal a Sra. Adriana Pereira do Nascimento, inscrita no CPF nº 985.463.921-53 e portadora do RG nº 421.240 SSP/TO. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROFAMILIARES DE PALMAS – ASPROAGRO, inscrita no CNPJ nº 34.275.983/0001-90, por meio de sua representante legal a Sra. Régila Pereira da Silva Lima inscrita no CPF nº 010.177.281-51 e portadora do RG nº 719.201 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº008/2022

PROCESSO Nº: 2021082242
 ESPÉCIE: CONTRATO
 MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA/PNAE
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BÁRBARA
 CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS - APRAFEP
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios
 VALOR TOTAL: R\$ 19.358,50 (Dezenove mil trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Resolução nº 006/2020 do FNDE e Processo nº 2021082242.
 RECURSOS: programa de trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469; natureza de despesa: 33.50.30; fonte: 0010 e 0202;
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022
 DATA DA ASSINATURA: 17 de Março de 2022
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BÁRBARA, por sua representante legal a Sra. Adriana Pereira do Nascimento, inscrita no CPF nº 985.463.921-53 e portadora do RG nº 421.240 SSP/TO. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS - APRAFEP, inscrita no CNPJ nº 15.362.151/0001-67, por meio de sua representante legal a Sra. Elisângela dos Santos Gonçalves, inscrita no CPF nº 839.813.811-49 e RG nº 302.464 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2022

PROCESSO Nº: 2021082242
 ESPÉCIE: CONTRATO
 MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA/PNAE
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BÁRBARA
 CONTRATADA: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO REASSENTAMENTO CÔRREGO DO PRATA LTDA – COOPRATO
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios
 VALOR TOTAL: R\$ 5.300,00 (Cinco mil trezentos reais).
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Resolução nº 006/2020 do FNDE e Processo nº 2021082242.
 RECURSOS: programa de trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469; natureza de despesa: 33.50.30; fonte: 0010 e 0202;
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022
 DATA DA ASSINATURA: 17 de Março de 2022
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BÁRBARA, por sua representante legal a Sra.

Adriana Pereira do Nascimento, inscrita no CPF nº 985.463.921-53 e portadora do RG nº 421.240 SSP/TO. COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO REASSENTAMENTO CÔRREGO DO PRATA LTDA - COOPRATO, inscrita no CNPJ nº 20.748.426/0001-35, por meio de sua representante legal a Sra. Maria do Carmo Correia Martins, inscrita no CPF nº 355.730.582-15 e RG nº 1.592.104 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº006/2022

PROCESSO Nº 2021078213
 ESPÉCIE: CONTRATO
 MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 001/2022.
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA VERÔNICA ALVES DE SOUSA
 CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS – APRAFEP-TO
 OBJETO: aquisição de gênero alimentícia
 VALOR TOTAL: R\$ 20.355,00 (vinte mil trezentos e cinquenta e cinco reais)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1210/2003 e posteriormente alterada pela a Lei nº 1399/2005 Resolução nº 006/2020 do FNDE e processo 2021078213.
 RECURSOS: programa de trabalho 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469; natureza de despesa: 33.50.30 fontes: 0010 e 0202.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.
 DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2022.
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA VERÔNICA ALVES DE SOUSA, por sua representante legal a Sra. Márcia Aparecida Collaviti, inscrita no CPF nº 401.995.093-87 e portadora do RG nº 113.412 SSP/TO. Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS – APRAFEP-TO, inscrita no CNPJ: 15.362.151/0001-67, por meio de seu representante legal o Sra. Elizângela dos Santos Gonçalves inscrito no CPF nº 839.813.811-49 e portador do RG nº 302.464 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº007/2022

PROCESSO Nº 2021078213
 ESPÉCIE: CONTRATO
 MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 001/2022.
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA VERÔNICA ALVES DE SOUSA
 CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS/TO – ASCABRAS
 OBJETO: aquisição de gênero alimentício
 VALOR TOTAL: R\$ 12.025,40 (doze mil e vinte e cinco reais e quarenta centavos)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1210/2003 e posteriormente alterada pela a Lei nº 1399/2005 Resolução nº 006/2020 do FNDE e processo 2021078213.
 RECURSOS: programa de trabalho 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469; natureza de despesa: 33.50.30 fontes: 0010 e 0202.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.
 DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2022.
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA VERÔNICA ALVES DE SOUSA, por sua representante legal a Sra. Marcia Aparecida Collaviti, inscrita no CPF nº 401.995.093-87 e portadora do RG nº 113.412 SSP/TO. Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS/TO – ASCABRAS, inscrita no CNPJ: 05.496.551/0001-01, por meio de seu representante legal o Sr. Adão Rocha Rego, inscrito no CPF nº 323.572.813-91 e portador do RG nº 92003033963 - SSP/CE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº006/2022

PROCESSO Nº: 2022006001
 ESPÉCIE: CONTRATO
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MESTRE PACIFICO SIQUEIRA CAMPOS.
 CONTRATADA: L.G DA SILVA LTDA
 OBJETO: Aquisição de Material de expediente e pedagógico.
 VALOR TOTAL: R\$17.445,30 (Dezessete mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos).
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003,

posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2022006001.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.1109.2732 e 03.2900.12.365.1109.2722; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.39; Fonte: 0020,0030 e 0010.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2022

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MESTRE PACIFICO SIQUEIRA CAMPOS, por seu representante legal o Sr. Alex Alves da Silva, inscrito no CPF nº 001.415.471-46 e portador do RG nº 1.509.245 SSP/TO. Empresa: L. G DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.784.749/0001-87, por meio de seu representante legal o Sr. Liom Gomes da Silva, inscrito no CPF nº 011.705.141-11 e portador do RG nº 732.430 SSP/TO.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 001, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO CENTRO EDUCACIONAL AQUARELA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 001/2022 do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos no Centro Educacional Aquarela, localizado na Quadra 405 Sul, Alameda 12, Lote 01, Palmas-TO, o funcionamento do Curso da Educação Infantil.

Art. 2º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas – TO nº 001/2022, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Palmas-TO, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2022.

Jordana Fernandes Jácome
Presidente da Câmara de Ed. Básica
Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 002, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL ENCANTO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 002/2022 do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 04 (quatro) anos no Centro Educacional Infantil Encanto, CNPJ nº 10.617.333/0001-

13 localizado na Quadra 206 Sul, alameda 10, lote 50/52, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, o funcionamento do Curso da Educação Infantil.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Palmas-TO, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2022.

Jordana Fernandes Jácome
Presidente da Câmara de Ed. Básica
Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 003, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANA LUIZA DE ARAÚJO NAPUNUCENO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 003/2022 do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos no Centro Municipal de Educação Infantil Ana Luiza de Araújo Napunuceno, localizado na Rua 04, APM-07, distrito de Taquaruçu, Palmas-TO, o funcionamento do Curso da Educação Infantil.

Art. 2º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas – TO nº 003/2022, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Palmas-TO, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2022.

Jordana Fernandes Jácome
Presidente da Câmara de Ed. Básica
Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 004, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 004/2022 do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos

no Centro Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, localizado na Quadra 607 Norte, Alameda 13, APM 39/40, Palmas-TO, o funcionamento do Curso da Educação Infantil.

Art. 2º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas – TO nº 004/2022, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Palmas-TO, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2022.

Jordana Fernandes Jácome
Presidente da Câmara de Ed. Básica
Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

**RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 005,
DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO
DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DA
EDUCAÇÃO INFANTIL DO CENTRO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
CONTOS DE FADA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 005/2022 do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos no Centro Municipal de Educação Infantil Contos de Fada, localizado na Quadra 605 Norte, Alameda 11, APM 02, Plano Diretor Norte - Palmas-TO, o funcionamento do Curso da Educação Infantil.

Art. 2º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas – TO nº 005/2022, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Palmas-TO, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2022.

Jordana Fernandes Jácome
Presidente da Câmara de Ed. Básica
Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

**RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 006,
DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO
DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DA
EDUCAÇÃO INFANTIL DO CENTRO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
PEQUENO PRÍNCIPE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 006/2022 do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, localizado na Quadra 407 norte, Alameda 13, APM 07, Plano Diretor Norte - Palmas-TO, o funcionamento do Curso da Educação Infantil.

Art. 2º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas – TO nº 006/2022, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Palmas-TO, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2022.

Jordana Fernandes Jácome
Presidente da Câmara de Ed. Básica
Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

**RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 007,
DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO
DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DA
EDUCAÇÃO INFANTIL DO CENTRO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
PEQUENOS BRILHANTES.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 007/2022 do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos no Centro Municipal de Educação Infantil Pequenos Brilhantes, localizado na Quadra 403 Norte, Alameda 01, APM 38, Plano Diretor Norte - Palmas-TO, o funcionamento do Curso da Educação Infantil.

Art. 2º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas – TO nº 007/2022, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Palmas-TO, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2022.

Jordana Fernandes Jácome
Presidente da Câmara de Ed. Básica
Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

**RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 008,
DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO INFANTIL

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 008/2022 do Conselho Municipal de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos no Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Infantil, localizado na Rua 32, S/N, APM 16, Jardim Aurenly III - Palmas-TO, o funcionamento do Curso da Educação Infantil.

Art. 2º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas – TO nº 008/2022, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Palmas-TO, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2022.

Jordana Fernandes Jácome
Presidente da Câmara de Ed. Básica
Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

**RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 009,
DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO COLÉGIO ALBERT EINSTEIN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 009/2022 do Conselho Municipal de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 04 (quatro) anos no Colégio Albert Einstein, localizado na Quadra 706 Sul, Alameda 21, Lote 08, Plano Diretor Sul - Palmas-TO, o funcionamento do Curso da Educação Infantil.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2019.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Palmas-TO, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2022.

Jordana Fernandes Jácome
Presidente da Câmara de Ed. Básica
Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

**RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 010,
DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO COLÉGIO CRIATIVO PALMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 010/2022 do Conselho Municipal de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 01 (um) ano no Colégio Criativo Palmas, localizado na Quadra 1106 sul, alameda 24, It 12, Av. Lo 25, Palmas-TO, o funcionamento do Curso da Educação Infantil.

Art. 2º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas – TO nº 010/2022, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Palmas-TO, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2022.

Jordana Fernandes Jácome
Presidente da Câmara de Ed. Básica
Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

**RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 011,
DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO COLÉGIO MADRE CLÉLIA MERLONI.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 011/2022 do Conselho Municipal de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos no Colégio Madre Clélia Merloni, localizado na Quadra 110 Norte, Alameda 21, Lote 33, Palmas-TO, o funcionamento do Curso da Educação Infantil.

Art. 2º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas – TO nº 011/2022, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Palmas-TO, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2022.

Jordana Fernandes Jácome
Presidente da Câmara de Ed. Básica
Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

**RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 012,
DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO COLÉGIO NENA KIDS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 012/2022 do Conselho Municipal de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) ano no Colégio Nena Kids, localizado na Quadra 126, Rua 42, Lote 17, Jardim Aurenny III – Palmas – TO, o funcionamento do Curso da Educação Infantil.

Art. 2º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas – TO nº 012/2022, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de julho de 2021.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Palmas-TO, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2022.

Jordana Fernandes Jácome
Presidente da Câmara de Ed. Básica
Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

**RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 013,
DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ALMIRANTE TAMANDARÉ.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 013/2022 do Conselho Municipal de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) ano

na Escola Municipal de Tempo Integral Almirante Tamandaré, localizado na Quadra 1306 sul, APM 37/38/39/40, alameda 01 S/N, Plano Diretor Sul – Pamas-TO, o funcionamento do Curso do Ensino Fundamental.

Art. 2º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas – TO nº 013/2022, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Palmas-TO, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2022.

Jordana Fernandes Jácome
Presidente da Câmara de Ed. Básica
Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

**RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 014,
DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA MUNICIPAL CRISPIM PEREIRA ALENCAR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 014/2022 do Conselho Municipal de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos na Escola Municipal Crispim Pereira Alencar, localizado na Rua 07 com a 1ª Avenida, Quadra 25 Lote 07 Bairro Taquaruçú – Palmas - TO, o funcionamento do Curso do Ensino Fundamental.

Art. 2º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas – TO nº 014/2022, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Palmas-TO, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2022.

Jordana Fernandes Jácome
Presidente da Câmara de Ed. Básica
Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

**RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 015,
DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA MUNICIPAL MESTRE PACÍFICO SIQUEIRA CAMPOS

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei

nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Parecer CEB/CME - Palmas - TO no 015/2022 do Conselho Municipal de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos na Escola Municipal Mestre Pacifico Siqueira Campos, localizado na Quadra 409 Norte, Alameda 14, APM 11, Palmas - TO, o funcionamento do Curso do Ensino Fundamental e convalida os estudos realizados pelos alunos referentes aos anos letivos de 2013, 2014, 2018 e 2019..

Art. 2º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas – TO nº 015/2022, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2022.

Jordana Fernandes Jácome
Presidente da Câmara de Ed. Básica
Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

**RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 016,
DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE
FUNCIONAMENTO DO CURSO DO ENSINO
FUNDAMENTAL DA ESCOLA MUNICIPAL
MONTEIRO LOBATO.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 016/2022 do Conselho Municipal de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos na Escola Municipal Monteiro Lobato, CNPJ 03.809.057/0001-24, localizada na Quadra ARSE 102, Alameda 10, APM 16 Bairro Plano Diretor Sul, Palmas-TO, o funcionamento do curso do Ensino Fundamental.

Art. 2º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas – TO nº 016/2022, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Palmas-TO, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2022.

Jordana Fernandes Jácome
Presidente da Câmara de Ed. Básica
Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

**RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 017,
DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE
FUNCIONAMENTO DOS CURSOS
DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO
FUNDAMENTAL DA ESCOLA MUNICIPAL
PAULO FREIRE.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 017/2022 do Conselho Municipal de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos na Escola Municipal Paulo Freire, localizada na Quadra 305 Norte, APM 11, Rua 38, Plano diretor Norte, Palmas-TO, o funcionamento do curso da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Art. 2º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas – TO nº 017/2022, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Palmas-TO, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2022.

Jordana Fernandes Jácome
Presidente da Câmara de Ed. Básica
Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

**RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 018,
DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE
FUNCIONAMENTO DO CURSO DO ENSINO
FUNDAMENTAL DA ESCOLA MUNICIPAL
PROFESSORA ROSEMIR FERNANDES DE
SOUSA.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 018/2022 do Conselho Municipal de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos na Escola Municipal Professora Rosemir Fernandes de Sousa, localizada na Rua 30, APM Nº 06, Aurenly III, Palmas-TO, o funcionamento do Curso do Ensino Fundamental.

Art. 2º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas – TO nº 018/2022, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Palmas-TO, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2022.

Jordana Fernandes Jácome
Presidente da Câmara de Ed. Básica
Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

**RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 019,
DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 019/2022 do Conselho Municipal de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos na Escola Municipal de Tempo Integral Eurídice Ferreira de Mello, localizado na Rua 22 - APM 05 – Jardim Aurenny III, Palmas-TO, o funcionamento do Curso do Ensino Fundamental e Convalida os estudos realizados pelos alunos do Ensino Fundamental, nos anos letivos de 2013, 2014, 2018, 2019 e 2020.

Art. 2º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas – TO nº 019/2022, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Palmas-TO, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2022.

Jordana Fernandes Jácome
Presidente da Câmara de Ed. Básica
Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

**RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 020,
DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO CENTRO PEDAGÓGICO PRINCÍPIO DA SABEDORIA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 020/2022 do Conselho Municipal de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos no Centro Pedagógico Princípio da Sabedoria, localizado na Quadra 208 Sul, Alameda 17, Lotes 61, 62 e 65, Plano Diretor Sul – Palmas – TO, o funcionamento do Curso da Educação Infantil.

Art. 2º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas – TO nº 020/2022, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Palmas-TO, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2022.

Jordana Fernandes Jácome
Presidente da Câmara de Ed. Básica
Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

**RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 021,
DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 021/2022 do Conselho Municipal de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos na Escola Municipal de Tempo Integral Luiz Nunes de Oliveira, localizado na Rua Luiz Nunes de Oliveira s/nº, distrito de Buritirana, o funcionamento do Curso da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Art. 2º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas – TO nº 021/2022, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Palmas-TO, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2022.

Jordana Fernandes Jácome
Presidente da Câmara de Ed. Básica
Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 001/2022

ASSUNTO: Renovação de autorização de funcionamento do Curso da Educação Infantil no Centro Educacional Aquarela.
PROCESSO Nº 02.264.2020
APROVADO EM: 08/02/2022

VOTO DA RELATORA:

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão de verificação in Loco, o Centro Educacional Aquarela apresenta condições de funcionamento;
Vota a relatora,

1. Pela renovação da autorização de funcionamento do curso da a) Educação Infantil no Centro Educacional Aquarela, por um período de 02 (dois) anos condicionado ao cumprimento das ressalvas abaixo, nos prazos determinados:

- a. Alvará de autorização de localização e funcionamento, no prazo de 120 (cento e vinte) dias;
- b. Ato de designação do Diretor e secretário, entrega de imediato;
- c. Diploma de licenciatura plena do Diretor e comprovante de experiência mínima de dois anos no magistério, entrega de imediato;
- d. Comprovação de propriedade do imóvel, da sua locação ou cessão, entrega de imediato;

Cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirados os prazos sem que, a Instituição tenha cumprido tais ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução das ressalvas no período estipulado, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo. Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

IV- DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

V – DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Conselho Municipal de Educação – CME, 08 de fevereiro de 2022.

Gilvany Maria da Silva Campelo dos Reis – Relatora
CME-PALMAS-TO/CEB

Jordana Fernandes Jácome
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

HOMOLOGO
EM 14/03/2022.

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

Presentes na plenária: Ademir Bandeira Silva, Alex Alves da Silva, Cândida Cecília Massugossa Arruda, Cárítas Gomes de Oliveira Almeida, Claudineia dos Santos Castro, Daniele Jamile Mira Picanço Dias, Eleuza de Paula Rodrigues Neri, Heleno Elias da Silva, Hiara Matos Araújo Guimarães, Jordana Fernandes Jácome, Lígia Alves Borges, Mariana Marinho Walcácer, Rogério Barros de Lucena, Rosa Maria Costa, Weslany Silva Rocha e Diana Simonato Beccari – Secretária Executiva CME.

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 002/2022

ASSUNTO: Renovação de autorização de funcionamento do Curso da Educação Infantil no Centro Educacional Infantil Encanto.

PROCESSO Nº 02.266.2020

APROVADO EM: 08/02/2022

VOTO DA RELATORA:

CONSIDERANDO que o trabalho pedagógico desenvolvido pela Unidade Educacional demonstra respeito e seriedade para com as crianças atendidas;

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão e as observações apresentadas pelo conselheiro que acompanhou a verificação in loco, o Centro Educacional Infantil Encanto apresenta plenas condições de funcionamento.

Vota a relatora pela autorização de funcionamento do curso da educação infantil no referido Centro Educacional para um período de 4 (quatro) anos.

IV- DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

V – DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Conselho Municipal de Educação – CME, 08 de fevereiro de 2022.

Marcia Custódia Fontoura Parente – Relatora
CME-PALMAS-TO/CEB

Jordana Fernandes Jácome
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

HOMOLOGO
EM 14/03/2022.

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

Presentes na plenária: Ademir Bandeira Silva, Alex Alves da Silva, Cândida Cecília Massugossa Arruda, Cárítas Gomes de Oliveira Almeida, Claudineia dos Santos Castro, Daniele Jamile Mira Picanço Dias, Eleuza de Paula Rodrigues Neri, Heleno Elias da Silva, Hiara Matos Araújo Guimarães, Jordana Fernandes Jácome, Lígia Alves Borges, Mariana Marinho Walcácer, Rogério Barros de Lucena, Rosa Maria Costa, Weslany Silva Rocha e Diana Simonato Beccari – Secretária Executiva CME.

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 03/2022

ASSUNTO: Renovação de autorização de funcionamento do Curso da Educação Infantil no Centro Municipal de Educação Infantil Ana Luiza de Araújo Napunuceno.

PROCESSO Nº 02.278.2021

APROVADO EM: 08/02/2022

VOTO DA RELATORA:

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão de Verificação In Loco, o Centro Municipal de Educação Infantil Ana Luiza de Araújo Napunuceno apresenta condições de funcionamento;

Vota a relatora,

1. Pela renovação da autorização de funcionamento do curso da Educação Infantil do Centro Municipal de Educação Infantil Ana Luiza de Araújo Napunuceno, por um período de 02 (dois) anos condicionado ao cumprimento das ressalvas abaixo, nos prazos determinados:

- Alvará de autorização de localização e funcionamento, no prazo de 120 (cento e vinte) dias;
- Entrega do Alvará do Corpo de Bombeiros, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirados os prazos sem que, a Instituição tenha cumprido tais ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução das ressalvas no período estipulado, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo. Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

IV- DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

V – DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Conselho Municipal de Educação – CME, 08 de fevereiro de 2022.

Jordana Fernandes Jácome – Relatora
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.061 de 08/06/2021
CME-PALMAS-TO/CEB

HOMOLOGO
EM 14/03/2022.

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

Presentes na plenária: Ademir Bandeira Silva, Alex Alves da Silva, Cândida Cecilia Massugossa Arruda, Cárilas Gomes de Oliveira Almeida, Claudineia dos Santos Castro, Daniele Jamile Mira Picanço Dias, Eleuza de Paula Rodrigues Neri, Heleno Elias da Silva, Hiara Matos Araújo Guimarães, Jordana Fernandes Jácome, Lígia Alves Borges, Mariana Marinho Walcácer, Rogério Barros de Lucena, Rosa Maria Costa, Wesley Silva Rocha e Diana Simonato Beccari – Secretária Executiva CME.

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 04/2022

ASSUNTO: Renovação de autorização de funcionamento do Curso da Educação Infantil no Centro Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho.

PROCESSO Nº 02.277.2021

APROVADO EM: 08/02/2022

VOTO DA RELATORA:

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão de Verificação In Loco, o Centro Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho apresenta condições de funcionamento;

Vota a relatora,

1. Pela renovação da autorização de funcionamento do curso da Educação Infantil do Centro Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, por um período de 02 (dois) anos condicionado ao cumprimento das ressalvas abaixo, nos prazos determinados:

• Alvará de autorização de localização e funcionamento, no prazo de 120 (cento e vinte) dias;

Cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirados os prazos sem que, a Instituição tenha cumprido tais ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução das ressalvas no período estipulado, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo. Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

IV- DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

V – DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Conselho Municipal de Educação – CME, 08 de fevereiro de 2022.

Cárilas Gomes de Oliveira Almeida – Relatora
CME-PALMAS-TO/CEB

Jordana Fernandes Jácome
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

HOMOLOGO
EM 14/03/2022.

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

Presentes na plenária: Ademir Bandeira Silva, Alex Alves da Silva, Cândida Cecilia Massugossa Arruda, Cárilas Gomes de Oliveira Almeida, Claudineia dos Santos Castro, Daniele Jamile Mira Picanço Dias, Eleuza de Paula Rodrigues Neri, Heleno Elias da Silva, Hiara Matos Araújo Guimarães, Jordana Fernandes Jácome, Lígia Alves Borges, Mariana Marinho Walcácer, Rogério Barros de Lucena, Rosa Maria Costa, Wesley Silva Rocha e Diana Simonato Beccari – Secretária Executiva CME.

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 005/2022

ASSUNTO: Renovação de autorização de funcionamento do Curso da Educação Infantil no Centro Municipal de Educação Infantil Contos de Fada.

PROCESSO Nº 02.267.2020

APROVADO EM: 08/02/2022

VOTO DA RELATORA:

CONSIDERANDO que o trabalho pedagógico desenvolvido pela Unidade Educacional demonstra respeito e seriedade para com as crianças atendidas;

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão e as observações apresentadas pelo conselheiro que acompanhou a verificação in loco, o Centro Municipal de Educação Infantil Contos de Fada apresenta plenas condições de funcionamento.

Vota a relatora pela renovação da autorização de funcionamento do curso da Educação Infantil no referido Centro Municipal por um período de 02 (dois) anos condicionado ao cumprimento das ressalvas abaixo, nos prazos determinados:

a. Alvará de autorização de localização e funcionamento, no prazo de 120 (cento e vinte) dias;

b. Entrega do Alvará do Corpo de Bombeiros, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

c. Alvará da Vigilância Sanitária, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

d. Cumprimento das legislações vigentes quanto ao atendimento educacional especializado, de imediato.

Cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirados os prazos sem que, a Instituição tenha cumprido tais ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução das ressalvas no período estipulado, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo. Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

IV- DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

V – DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Conselho Municipal de Educação – CME, 08 de fevereiro de 2022.

Cárilas Gomes de Oliveira Almeida – Relatora
CME-PALMAS-TO/CEB

Jordana Fernandes Jácome
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

HOMOLOGO
EM 14/03/2022.

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

Presentes na plenária: Ademir Bandeira Silva, Alex Alves da Silva, Cândida Cecilia Massugossa Arruda, Cárilas Gomes de Oliveira Almeida, Claudineia dos Santos Castro, Daniele Jamile Mira Picanço Dias, Eleuza de Paula Rodrigues Neri, Heleno Elias da Silva, Hiara Matos Araújo Guimarães, Jordana Fernandes Jácome, Lígia Alves Borges, Mariana Marinho Walcácer, Rogério Barros de Lucena, Rosa Maria Costa, Wesley Silva Rocha e Diana Simonato Beccari – Secretária Executiva CME.

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 006/2022

ASSUNTO: Renovação de autorização de funcionamento do Curso da Educação Infantil no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe

PROCESSO Nº 02.281.2021

APROVADO EM: 08/02/2022

VOTO DO RELATOR:

CONSIDERANDO que o trabalho pedagógico desenvolvido pela Unidade Educacional demonstra respeito e seriedade para com as crianças atendidas;

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão e as observações apresentadas pelo conselheiro que acompanhou a verificação in loco, o Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe apresenta plenas condições de funcionamento.

Vota o relator pela renovação da autorização de funcionamento do curso da Educação Infantil no referido Centro Municipal por um período de 02 (dois) anos condicionado ao cumprimento das ressalvas abaixo, nos prazos determinados:

- Alvará de autorização de localização e funcionamento, no prazo de 120 (cento e vinte) dias;
- Entrega do Alvará do Corpo de Bombeiros, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirados os prazos sem que, a Instituição tenha cumprido tais ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução das ressalvas no período estipulado, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo. Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

IV- DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto do relator.

V – DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Conselho Municipal de Educação – CME, 08 de fevereiro de 2022.

Helene Elias da Silva – Relator
CME-PALMAS-TO/CEB

Jordana Fernandes Jácome
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

HOMOLOGO
EM 14/03/2022.

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

Presentes na plenária: Ademir Bandeira Silva, Alex Alves da Silva, Cândida Cecilia Massugossa Arruda, Cárítas Gomes de Oliveira Almeida, Claudineia dos Santos Castro, Daniele Jamile Mira Picanço Dias, Eleuza de Paula Rodrigues Neri, Helene Elias da Silva, Hiara Matos Araújo Guimarães, Jordana Fernandes Jácome, Lígia Alves Borges, Mariana Marinho Walcácer, Rogério Barros de Lucena, Rosa Maria Costa, Weslany Silva Rocha e Diana Simonato Beccari – Secretária Executiva CME.

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 007/2022

ASSUNTO: Renovação de autorização de funcionamento do Curso da Educação Infantil no Centro Municipal de Educação Infantil Pequenos Brilhantes

PROCESSO Nº 02.268.2020

APROVADO EM: 08/02/2022

VOTO DO RELATOR:

CONSIDERANDO que o trabalho pedagógico desenvolvido pela Unidade Educacional demonstra respeito e seriedade para com as crianças atendidas;

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão e as observações apresentadas pelo conselheiro que acompanhou a verificação in loco, o Centro Municipal de Educação Infantil Pequenos Brilhantes apresenta plenas condições de funcionamento.

Vota o relator pela renovação da autorização de funcionamento do curso da Educação Infantil no referido Centro Municipal por um período de 02 (dois) anos condicionado ao cumprimento da ressalva abaixo, no prazo determinado:

- Entrega do Alvará do Corpo de Bombeiros, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Cumprida a ressalva, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirado o prazo sem que, a Instituição tenha cumprido tal ressalva, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução da ressalva no período estipulado, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo. Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

IV- DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto do relator.

V – DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Conselho Municipal de Educação – CME, 08 de fevereiro de 2022.

Helene Elias da Silva – Relator
CME-PALMAS-TO/CEB

Jordana Fernandes Jácome
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

HOMOLOGO
EM 14/03/2022.

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

Presentes na plenária: Ademir Bandeira Silva, Alex Alves da Silva, Cândida Cecilia Massugossa Arruda, Cárítas Gomes de Oliveira Almeida, Claudineia dos Santos Castro, Daniele Jamile Mira Picanço Dias, Eleuza de Paula Rodrigues Neri, Helene Elias da Silva, Hiara Matos Araújo Guimarães, Jordana Fernandes Jácome, Lígia Alves Borges, Mariana Marinho Walcácer, Rogério Barros de Lucena, Rosa Maria Costa, Weslany Silva Rocha e Diana Simonato Beccari – Secretária Executiva CME.

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 008/2022

ASSUNTO: Renovação de autorização de funcionamento do Curso da Educação Infantil no Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Infantil

PROCESSO Nº 02.278.2021

APROVADO EM: 08/02/2022

VOTO DA RELATORA:

CONSIDERANDO que o trabalho pedagógico desenvolvido pela Unidade Educacional demonstra respeito e seriedade para com as crianças atendidas;

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão e as observações apresentadas pelo conselheiro que acompanhou a verificação in loco, o Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Infantil apresenta plenas condições de funcionamento.

Vota a relatora pela renovação da autorização de funcionamento do curso da Educação Infantil no referido Centro Municipal por um período de 02 (dois) anos condicionado ao cumprimento das ressalvas abaixo, nos prazos determinados:

- Entrega do Alvará da Vigilância Sanitária, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- Entrega do Alvará do Corpo de Bombeiros, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
- Entrega do Alvará de licença para localização e funcionamento, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirados os prazos sem que, a Instituição tenha cumprido tais ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução das ressalvas no período estipulado, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo. Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

IV- DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

V – DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Conselho Municipal de Educação – CME, 08 de fevereiro de 2022.

Érica Moreno Vieira – Relatora
CME-PALMAS-TO/CEB

Jordana Fernandes Jácome
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

HOMOLOGO
EM 14/03/2022.

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

Presentes na plenária: Ademir Bandeira Silva, Alex Alves da Silva, Cândida Cecilia Massugossa Arruda, Cáritys Gomes de Oliveira Almeida, Claudineia dos Santos Castro, Daniele Jamile Mira Picanço Dias, Eleuza de Paula Rodrigues Neri, Heleno Elias da Silva, Hiara Matos Araújo Guimarães, Jordana Fernandes Jácome, Lígia Alves Borges, Mariana Marinho Walcácer, Rogério Barros de Lucena, Rosa Maria Costa, Weslany Silva Rocha e Diana Simonato Beccari – Secretária Executiva CME.

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 009/2022

ASSUNTO: Renovação de autorização de funcionamento do Curso da Educação Infantil no Colégio Albert Einstein.
PROCESSO Nº 02.263.2020
APROVADO EM: 08/02/2022

VOTO DA RELATORA:

CONSIDERANDO que o trabalho pedagógico desenvolvido pela Unidade Educacional demonstra respeito e seriedade para com as crianças atendidas;

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão e as observações apresentadas pelo conselheiro que acompanhou a verificação in loco, o Colégio Albert Einstein apresenta plenas condições de funcionamento.

Vota a relatora pela autorização de funcionamento do curso da educação infantil no referido Centro Educacional para um período de 4 (quatro) anos.

IV- DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

V – DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Conselho Municipal de Educação – CME, 08 de fevereiro de 2022.

Daniele Jamile M. P. Dias – Relatora
CME-PALMAS-TO/CEB

Jordana Fernandes Jácome
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

HOMOLOGO
EM 14/03/2022.

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

Presentes na plenária: Ademir Bandeira Silva, Alex Alves da Silva, Cândida Cecilia Massugossa Arruda, Cáritys Gomes de Oliveira Almeida, Claudineia dos Santos Castro, Daniele Jamile Mira Picanço Dias, Eleuza de Paula Rodrigues Neri, Heleno Elias da Silva, Hiara Matos Araújo Guimarães, Jordana Fernandes Jácome, Lígia Alves Borges, Mariana Marinho Walcácer, Rogério Barros de Lucena, Rosa Maria Costa, Weslany Silva Rocha e Diana Simonato Beccari – Secretária Executiva CME.

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 010/2022

ASSUNTO: Renovação de autorização de funcionamento do Curso da Educação Infantil no Colégio Criativo Palmas.

PROCESSO Nº 02.253.2019

APROVADO EM: 08/02/2022

VOTO DA RELATORA:

CONSIDERANDO que o trabalho pedagógico desenvolvido pela Unidade Educacional demonstra respeito e seriedade para com as crianças atendidas;

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão e as observações apresentadas pelo conselheiro que acompanhou a verificação in loco, o Colégio Criativo Palmas apresenta plenas condições de funcionamento.

Vota a relatora pela autorização de funcionamento do curso da educação infantil no referido Centro

Educacional para um período de 1 (um) ano condicionado ao cumprimento das ressalvas abaixo, nos prazos determinados:

a. Apresentar uma adequação pedagógica melhorada no prazo de 30 (trinta) dias;

b. Apresentação dos Dossiês dos servidores, com a documentação necessária completa - estes devem ser arquivados na instituição e caso não seja possível devido à falta de espaço físico os mesmos devem ser digitalizados e arquivados no computador da secretaria em pasta específica para este fim, no prazo de 30 (trinta) dias;

c. Apresentação das atas finais encadernadas, no prazo de 30 (trinta) dias;

d. Atualização do PPP e reestruturação de acordo com a BNCC, no prazo de 30 (trinta) dias;

e. Designação do gestor e do secretário, entrega imediata;

f. Comprovante da propriedade do imóvel - locação ou cessão, entrega imediata;

g. Diploma de Licenciatura Plena do Gestor e comprovante de experiência mínima de dois anos no magistério, entrega imediata; Cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirados os prazos sem que, a Instituição tenha cumprido tais ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução das ressalvas no período estipulado, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo. Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

IV- DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

V – DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Conselho Municipal de Educação – CME, 08 de fevereiro de 2022.

Daniele Jamile M. P. Dias – Relatora
CME-PALMAS-TO/CEB

Jordana Fernandes Jácome
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

HOMOLOGO
EM 14/03/2022.

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

Presentes na plenária: Ademir Bandeira Silva, Alex Alves da Silva, Cândida Cecilia Massugossa Arruda, Cáritys Gomes de Oliveira Almeida, Claudineia dos Santos Castro, Daniele Jamile Mira Picanço Dias, Eleuza de Paula Rodrigues Neri, Heleno Elias da Silva, Hiara Matos Araújo Guimarães, Jordana Fernandes Jácome, Lígia Alves Borges, Mariana Marinho Walcácer, Rogério Barros de Lucena, Rosa Maria Costa, Weslany Silva Rocha e Diana Simonato Beccari – Secretária Executiva CME.

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 011/2022

ASSUNTO: Renovação de autorização de funcionamento do Curso da Educação Infantil no Colégio Madre Clélia Merloni.
 PROCESSO Nº 02.264.2020
 APROVADO EM: 08/02/2022

VOTO DA RELATORA:

CONSIDERANDO que o trabalho pedagógico desenvolvido pela Unidade Educacional demonstra respeito e seriedade para com as crianças atendidas;

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão e as observações apresentadas pelo conselheiro que acompanhou a verificação in loco, o Colégio Madre Clélia Merloni apresenta plenas condições de funcionamento.

Vota a relatora pela autorização de funcionamento do curso da educação infantil no referido Centro

Educacional para um período de 2 (dois) anos condicionado ao cumprimento das ressalvas abaixo, nos prazos determinados:

- Certidão negativa de débitos junto a Prefeitura (CND), no prazo de 10 (dez) dias;
- Certidão negativa de débitos junto ao INSS (CND), no prazo de 10 (dez) dias;
- Certidão negativa de débitos junto a Receita Federal (CND), no prazo de 10 (dez) dias;
- Certidão de Regularidade junto ao FGTS (CRF), no prazo de 10 (dez) dias;
- Alvará da Vigilância Sanitária, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

Cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirados os prazos sem que, a Instituição tenha cumprido tais ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução das ressalvas no período estipulado, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo. Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

IV- DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

V – DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Conselho Municipal de Educação – CME, 08 de fevereiro de 2022.

Gilvany Maria da S. Campelo dos Reis – Relatora
 CME-PALMAS-TO/CEB

Jordana Fernandes Jácome
 Presidente da Câmara de Educação Básica
 Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

HOMOLOGO
 EM 14/03/2022.

Cleizenir Divina dos Santos
 Secretária Municipal da Educação
 ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

Presentes na plenária: Ademir Bandeira Silva, Alex Alves da Silva, Cândida Cecília Massugossa Arruda, Cáritys Gomes de Oliveira Almeida, Claudineia dos Santos Castro, Daniele Jamile Mira Picanço Dias, Eleuza de Paula Rodrigues Neri, Heleno Elias da Silva, Hiara Matos Araújo Guimarães, Jordana Fernandes Jácome, Lígia Alves Borges, Mariana Marinho Walcácer, Rogério Barros de Lucena, Rosa Maria Costa, Weslany Silva Rocha e Diana Simonato Beccari – Secretária Executiva CME.

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 012/2022

ASSUNTO: Credenciamento e autorização de funcionamento do Curso da Educação Infantil no Colégio Nena Kids.
 PROCESSO Nº 02.280.2021
 APROVADO EM: 08/02/2022

VOTO DA RELATORA:

CONSIDERANDO que o trabalho pedagógico desenvolvido pela Unidade Educacional demonstra respeito e seriedade para com as crianças atendidas;

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão e as observações apresentadas pelo conselheiro que acompanhou a verificação in loco, o Colégio Nena Kids apresenta plenas condições de funcionamento.

Vota a relatora pela autorização de funcionamento do curso da educação infantil no referido Centro

Educacional para um período de 2 (dois) anos condicionado ao cumprimento das ressalvas abaixo, nos prazos determinados:

- Entrega do Alvará da Vigilância Sanitária, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- Entrega do Alvará de licença para localização e funcionamento, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirados os prazos sem que, a Instituição tenha cumprido tais ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução das ressalvas no período estipulado, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo. Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

IV- DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

V – DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Conselho Municipal de Educação – CME, 08 de fevereiro de 2022.

Érica Moreno Vieira – Relatora
 CME-PALMAS-TO/CEB

Jordana Fernandes Jácome
 Presidente da Câmara de Educação Básica
 Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

HOMOLOGO
 EM 14/03/2022.

Cleizenir Divina dos Santos
 Secretária Municipal da Educação
 ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

Presentes na plenária: Ademir Bandeira Silva, Alex Alves da Silva, Cândida Cecília Massugossa Arruda, Cáritys Gomes de Oliveira Almeida, Claudineia dos Santos Castro, Daniele Jamile Mira Picanço Dias, Eleuza de Paula Rodrigues Neri, Heleno Elias da Silva, Hiara Matos Araújo Guimarães, Jordana Fernandes Jácome, Lígia Alves Borges, Mariana Marinho Walcácer, Rogério Barros de Lucena, Rosa Maria Costa, Weslany Silva Rocha e Diana Simonato Beccari – Secretária Executiva CME.

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 013/2022

ASSUNTO: Credenciamento e autorização de funcionamento do Curso do Ensino Fundamental da Escola Municipal de Tempo Integral Almirante Tamandaré.
 PROCESSO Nº 02.248.2019
 APROVADO EM: 08/02/2022

VOTO DA RELATORA:

CONSIDERANDO que o trabalho pedagógico desenvolvido pela Unidade Educacional demonstra respeito e seriedade para com as crianças atendidas;

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão e as observações apresentadas pelo conselheiro que acompanhou a verificação in loco, a Escola Municipal de Tempo Integral Almirante Tamandaré apresenta plenas condições de funcionamento.

Vota a relatora pela autorização de funcionamento do curso do ensino fundamental no referido Centro Educacional para um período de 2 (dois) anos condicionado ao cumprimento das ressalvas abaixo, nos prazos determinados:

- Entrega do Alvará do Corpo de Bombeiros, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- Entrega do Alvará de licença para localização e funcionamento, no prazo de 180 (cento e vinte) dias.

Cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém,

expirados os prazos sem que, a Instituição tenha cumprido tais ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução das ressalvas no período estipulado, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo. Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

IV- DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

V – DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Conselho Municipal de Educação – CME, 08 de fevereiro de 2022.

Lígia Alves Borges – Relatora
CME-PALMAS-TO/CEB

Jordana Fernandes Jácome
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

HOMOLOGO
EM 14/03/2022.

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

Presentes na plenária: Ademir Bandeira Silva, Alex Alves da Silva, Cândida Cecília Massugossa Arruda, Cárilas Gomes de Oliveira Almeida, Claudineia dos Santos Castro, Daniele Jamile Mira Picanço Dias, Eleuza de Paula Rodrigues Neri, Heleno Elias da Silva, Hiara Matos Araújo Guimarães, Jordana Fernandes Jácome, Lígia Alves Borges, Mariana Marinho Walcácer, Rogério Barros de Lucena, Rosa Maria Costa, Weslany Silva Rocha e Diana Simonato Beccari – Secretária Executiva CME.

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 014/2022

ASSUNTO: Renovação de autorização de funcionamento do Curso do Ensino Fundamental da Escola Municipal Crispim Pereira Alencar.

PROCESSO Nº 02.271.2020
APROVADO EM: 08/02/2022

VOTO DA RELATORA:

CONSIDERANDO que o trabalho pedagógico desenvolvido pela Unidade Educacional demonstra respeito e seriedade para com as crianças atendidas;

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão e as observações apresentadas pelo conselheiro que acompanhou a verificação in loco, a Escola Municipal Crispim Pereira Alencar apresenta plenas condições de funcionamento.

Vota a relatora pela autorização de funcionamento do curso do Ensino Fundamental no referido Centro Educacional para um período de 2 (dois) anos condicionado ao cumprimento das ressalvas abaixo, nos prazos determinados:

- Entrega do Alvará da Vigilância Sanitária, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação deste parecer;
- Entrega da Licença para localização e funcionamento da UE, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação deste parecer;
- Entrega do Alvará do Corpo de Bombeiros, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação deste parecer.

Cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirados os prazos sem que, a Instituição tenha cumprido tais ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução das ressalvas no período estipulado, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo. Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

IV- DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

V – DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Conselho Municipal de Educação – CME, 08 de fevereiro de 2022.

Jordana Fernandes Jácome – Relatora
CME-PALMAS-TO/CEB
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

HOMOLOGO
EM 14/03/2022.

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

Presentes na plenária: Ademir Bandeira Silva, Alex Alves da Silva, Cândida Cecília Massugossa Arruda, Cárilas Gomes de Oliveira Almeida, Claudineia dos Santos Castro, Daniele Jamile Mira Picanço Dias, Eleuza de Paula Rodrigues Neri, Heleno Elias da Silva, Hiara Matos Araújo Guimarães, Jordana Fernandes Jácome, Lígia Alves Borges, Mariana Marinho Walcácer, Rogério Barros de Lucena, Rosa Maria Costa, Weslany Silva Rocha e Diana Simonato Beccari – Secretária Executiva CME.

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 015/2022

ASSUNTO: Renovação de autorização de funcionamento do Curso do Ensino Fundamental da Escola Municipal Mestre Pacífico Siqueira Campos.

PROCESSO Nº 02.279.2021
APROVADO EM: 08/02/2022

VOTO DA RELATORA:

CONSIDERANDO que o trabalho pedagógico desenvolvido pela Unidade Educacional demonstra respeito e seriedade para com as crianças atendidas;

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão e as observações apresentadas pelo conselheiro que acompanhou a verificação in loco, a Escola Municipal Mestre Pacífico Siqueira Campos apresenta plenas condições de funcionamento.

Vota a relatora:

- Pela autorização de funcionamento do curso do Ensino Fundamental no referido Centro Educacional para um período de 2 (dois) anos condicionado ao cumprimento das ressalvas abaixo, nos prazos determinados:

- Entrega da Licença para localização e funcionamento da UE, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação deste parecer;
- Entrega do Alvará do Corpo de Bombeiros, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação deste parecer.

- Pela Convalidação de Estudos realizados pelos alunos do Ensino Fundamental, nos anos letivos de 2013, 2014, 2018 e 2019. Cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirados os prazos sem que, a Instituição tenha cumprido tais ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução das ressalvas no período estipulado, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo. Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

IV- DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

V – DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Conselho Municipal de Educação – CME, 08 de fevereiro de 2022.

Claudineia dos Santos Castro – Relatora
CME-PALMAS-TO/CEB

Jordana Fernandes Jácome
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

HOMOLOGO
EM 14/03/2022.

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

Presentes na plenária: Ademir Bandeira Silva, Alex Alves da Silva, Cândida Cecília Massugossa Arruda, Cárítas Gomes de Oliveira Almeida, Claudineia dos Santos Castro, Daniele Jamile Mira Picanço Dias, Eleuza de Paula Rodrigues Neri, Heleno Elias da Silva, Hiara Matos Araújo Guimarães, Jordana Fernandes Jácome, Lígia Alves Borges, Mariana Marinho Walcácer, Rogério Barros de Lucena, Rosa Maria Costa, Wesleylany Silva Rocha e Diana Simonato Beccari – Secretária Executiva CME.

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 016/2022

ASSUNTO: Renovação de autorização de funcionamento do Curso do Ensino Fundamental da Escola Municipal Monteiro Lobato.

PROCESSO Nº 02.276.2021

APROVADO EM: 08/02/2022

VOTO DA RELATORA:

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão e as observações apresentadas pelo conselheiro que acompanhou a verificação in loco, a Escola Municipal Monteiro Lobato apresenta plenas condições de funcionamento.

Vota a relatora pela autorização de funcionamento do curso do Ensino Fundamental no referido Centro Educacional para um período de 2 (dois) anos condicionado ao cumprimento da ressalva abaixo, no prazo determinado:

a. Entrega do Alvará do Corpo de Bombeiros, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação deste parecer.

Cumprida a ressalva, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirado o prazo sem que, a Instituição tenha cumprido tal ressalva, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução da ressalva no período estipulado, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo. Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

IV- DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

V – DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Conselho Municipal de Educação – CME, 08 de fevereiro de 2022.

Eleuza de Paula Rodrigues Neri – Relatora
CME-PALMAS-TO/CEB

Jordana Fernandes Jácome
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

HOMOLOGO
EM 14/03/2022.

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

Presentes na plenária: Ademir Bandeira Silva, Alex Alves da Silva, Cândida Cecília Massugossa Arruda, Cárítas Gomes de Oliveira Almeida, Claudineia dos Santos Castro, Daniele Jamile Mira Picanço Dias, Eleuza de Paula Rodrigues Neri, Heleno Elias da Silva, Hiara Matos Araújo Guimarães, Jordana Fernandes Jácome, Lígia Alves Borges, Mariana Marinho Walcácer, Rogério Barros de Lucena, Rosa Maria Costa, Wesleylany Silva Rocha e Diana Simonato Beccari – Secretária Executiva CME.

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 017/2022

ASSUNTO: Renovação de autorização de funcionamento dos Cursos da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Escola Municipal Paulo Freire.

PROCESSO Nº 02.270.2020

APROVADO EM: 08/02/2022

VOTO DA RELATORA:

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão e as observações apresentadas pelo conselheiro que acompanhou a verificação in loco, a Escola Municipal Paulo Freire apresenta plenas condições de funcionamento.

Vota a relatora pela autorização de funcionamento dos cursos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental no referido Centro Educacional para um período de 2 (dois) anos condicionado ao cumprimento da ressalva abaixo, no prazo determinado:

a. Apresentação do Alvará de Autorização de Localização e Funcionamento no prazo 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação deste parecer.

Cumprida a ressalva, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirado o prazo sem que, a Instituição tenha cumprido tal ressalva, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução da ressalva no período estipulado, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo. Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

IV- DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

V – DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Conselho Municipal de Educação – CME, 08 de fevereiro de 2022.

Claudineia dos Santos Castro – Relatora
CME-PALMAS-TO/CEB

Jordana Fernandes Jácome
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

HOMOLOGO
EM 14/03/2022.

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

Presentes na plenária: Ademir Bandeira Silva, Alex Alves da Silva, Cândida Cecília Massugossa Arruda, Cárítas Gomes de Oliveira Almeida, Claudineia dos Santos Castro, Daniele Jamile Mira Picanço Dias, Eleuza de Paula Rodrigues Neri, Heleno Elias da Silva, Hiara Matos Araújo Guimarães, Jordana Fernandes Jácome, Lígia Alves Borges, Mariana Marinho Walcácer, Rogério Barros de Lucena, Rosa Maria Costa, Wesleylany Silva Rocha e Diana Simonato Beccari – Secretária Executiva CME.

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 018/2022

ASSUNTO: Renovação de autorização de funcionamento do Curso do Ensino Fundamental da Escola Municipal Professora Rosemir Fernandes de Sousa.

PROCESSO Nº 02.273.2021

APROVADO EM: 08/02/2022

VOTO DA RELATORA:

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão e as observações apresentadas pelo conselheiro que acompanhou a verificação in loco, a Escola Municipal Professora Rosemir Fernandes de Sousa apresenta plenas condições de funcionamento.

Vota a relatora pela autorização de funcionamento do curso do Ensino Fundamental no referido Centro Educacional para um período de 2 (dois) anos condicionado ao cumprimento das ressalvas abaixo, nos prazos determinados a contar da publicação deste parecer:

a. Entrega do Alvará da Vigilância Sanitária, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação deste parecer;

b. 2. Entrega do Alvará do Corpo de Bombeiros, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação deste parecer.

Cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirados os prazos sem que, a Instituição tenha cumprido tais ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução das ressalvas no período estipulado, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo. Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

IV- DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

V – DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Conselho Municipal de Educação – CME, 08 de fevereiro de 2022.

Cleudemar Abreu Lopes – Relatora
CME-PALMAS-TO/CEB

Jordana Fernandes Jácome
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

HOMOLOGO
EM 14/03/2022.

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

Presentes na plenária: Ademir Bandeira Silva, Alex Alves da Silva, Cândida Cecilia Massugossa Arruda, Cáritys Gomes de Oliveira Almeida, Claudineia dos Santos Castro, Daniele Jamile Mira Picanço Dias, Eleuza de Paula Rodrigues Neri, Heleno Elias da Silva, Hiara Matos Araújo Guimarães, Jordana Fernandes Jácome, Lígia Alves Borges, Mariana Marinho Walcácer, Rogério Barros de Lucena, Rosa Maria Costa, Weslany Silva Rocha e Diana Simonato Beccari – Secretária Executiva CME.

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 019/2022

ASSUNTO: Renovação de autorização de funcionamento do Curso do Ensino Fundamental da Escola Municipal de Tempo Integral Eurídice Ferreira de Mello.

PROCESSO Nº 02.245.2019

APROVADO EM: 08/02/2022

VOTO DA RELATORA:

CONSIDERANDO que o trabalho pedagógico desenvolvido pela Unidade Educacional demonstra respeito e seriedade para com as crianças atendidas;

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão e as observações apresentadas pelo conselheiro que acompanhou a verificação in loco, a Escola Municipal de Tempo Integral Eurídice Ferreira de Mello apresenta plenas condições de funcionamento.

Vota a relatora:

1. Pela autorização de funcionamento do curso do Ensino Fundamental no referido Centro Educacional para um período de 2 (dois) anos condicionado ao cumprimento das ressalvas abaixo, nos prazos determinados a contar da publicação deste parecer:

a. Instalação da barra de acessibilidade e adequação das pias nos banheiros dos portadores de necessidades especiais, no prazo de 60 (sessenta) dias;

b. Entrega Alvará de Autorização de Localização e Funcionamento atualizado, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

c. Entrega do Alvará do Corpo de Bombeiros, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

2. Pela Convalidação de Estudos realizados pelos alunos do Ensino Fundamental, nos anos letivos de 2013, 2014, 2018, 2019 e 2020.

Cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirados os prazos sem que, a Instituição tenha cumprido tais ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução das ressalvas no período estipulado, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo. Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

IV- DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

V – DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Conselho Municipal de Educação – CME, 08 de fevereiro de 2022.

Cleudemar Abreu Lopes – Relatora
CME-PALMAS-TO/CEB

Jordana Fernandes Jácome
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

HOMOLOGO
EM 14/03/2022.

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

Presentes na plenária: Ademir Bandeira Silva, Alex Alves da Silva, Cândida Cecilia Massugossa Arruda, Cáritys Gomes de Oliveira Almeida, Claudineia dos Santos Castro, Daniele Jamile Mira Picanço Dias, Eleuza de Paula Rodrigues Neri, Heleno Elias da Silva, Hiara Matos Araújo Guimarães, Jordana Fernandes Jácome, Lígia Alves Borges, Mariana Marinho Walcácer, Rogério Barros de Lucena, Rosa Maria Costa, Weslany Silva Rocha e Diana Simonato Beccari – Secretária Executiva CME.

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 020/2022

ASSUNTO: Renovação de autorização de funcionamento do Curso da Educação Infantil no Centro Pedagógico Princípio da Sabedoria.

PROCESSO Nº 02.194.2017

APROVADO EM: 08/02/2022

VOTO DA RELATORA:

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão e as observações apresentadas pelo conselheiro que acompanhou a verificação in loco, Centro Pedagógico Princípio da Sabedoria apresenta plenas condições de funcionamento.

Vota a relatora pela autorização de funcionamento do curso da educação infantil no referido Centro Educacional para um período de 2 (dois) anos condicionado ao cumprimento das ressalvas abaixo, nos prazos determinados a contar da publicação deste parecer:

a. Certidão negativa de débitos junto a Prefeitura (CND), no prazo de 10 (dez) dias;

b. Certidão negativa de débitos junto ao INSS (CND), no prazo de 10 (dez) dias;

c. Certidão negativa de débitos junto a Receita Federal (CND), no prazo de 10 (dez) dias;

d. Certidão de Regularidade junto ao FGTS (CRF), no prazo de 10 (dez) dias;

e. Alvará da Vigilância Sanitária, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

f. Organização do PPP de acordo com a BNCC, no prazo de 30 (trinta) dias;

g. Reparos elétricos imediatos em locais onde fios encontram-se expostos e desencapados.

h. Apresentação de um parecer técnico especializado das instalações elétricas e hidrosanitárias com apresentação de laudo apontando eventuais riscos e prazo mínimo necessário para reparos estruturais nestas instalações, prazo de 10 (dez) dias.

i. Reforma do telhado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirados os prazos sem que, a Instituição tenha cumprido tais ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução das ressalvas no período estipulado, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo. Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

IV- DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

V – DECISÃO DO CONSELHO
O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Conselho Municipal de Educação – CME, 08 de fevereiro de 2022.

Márcia Custódia Fontoura Parente – Relatora
CME-PALMAS-TO/CEB

Jordana Fernandes Jácome
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

HOMOLOGO
EM 14/03/2022.

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

Presentes na plenária: Ademir Bandeira Silva, Alex Alves da Silva, Cândida Cecília Massugossa Arruda, Cáritys Gomes de Oliveira Almeida, Claudineia dos Santos Castro, Daniele Jamile Mira Picanço Dias, Eleuza de Paula Rodrigues Neri, Helene Elias da Silva, Hiara Matos Araújo Guimarães, Jordana Fernandes Jácome, Lígia Alves Borges, Mariana Marinho Walcácer, Rogério Barros de Lucena, Rosa Maria Costa, Wesley Silva Rocha e Diana Simonato Beccari – Secretária Executiva CME.

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 021/2022

ASSUNTO: Renovação de autorização de funcionamento dos Cursos da Educação Infantil e Ensino Fundamental na Escola Municipal de Tempo Integral Luiz Nunes de Oliveira
PROCESSO Nº 02.221.2018
APROVADO EM: 08/02/2022

VOTO DA RELATORA:

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão e as observações apresentadas pelo conselheiro que acompanhou a verificação in loco, na Escola Municipal de Tempo Integral Luiz Nunes de Oliveira apresenta plenas condições de funcionamento.

Vota a relatora pela autorização de funcionamento do curso da educação infantil e do ensino fundamental no referido Centro Educacional para um período de 2 (dois) anos condicionado ao cumprimento das ressalvas abaixo, nos prazos determinados a contar da publicação deste parecer:

a. Entrega do Alvará da Vigilância Sanitária, 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação deste parecer;

b. Entrega do Alvará do Corpo de Bombeiros, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

c. Alvará de licença para localização e funcionamento da UE, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias; Cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirados os prazos sem que, a Instituição tenha cumprido tais ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que

comprovem a execução das ressalvas no período estipulado, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo. Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

IV- DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

V – DECISÃO DO CONSELHO
O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Conselho Municipal de Educação – CME, 08 de fevereiro de 2022.

Jordana Fernandes Jácome – Relatora
CME-PALMAS-TO/CEB
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.061 de 08/06/2021

HOMOLOGO
EM 14/03/2022.

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

Presentes na plenária: Ademir Bandeira Silva, Alex Alves da Silva, Cândida Cecília Massugossa Arruda, Cáritys Gomes de Oliveira Almeida, Claudineia dos Santos Castro, Daniele Jamile Mira Picanço Dias, Eleuza de Paula Rodrigues Neri, Helene Elias da Silva, Hiara Matos Araújo Guimarães, Jordana Fernandes Jácome, Lígia Alves Borges, Mariana Marinho Walcácer, Rogério Barros de Lucena, Rosa Maria Costa, Wesley Silva Rocha e Diana Simonato Beccari – Secretária Executiva CME.

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 187/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF, DE 10 DE MARÇO DE 2022 (*)

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, Combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de Março de 2017.

CONSIDERANDO a previsão legal conforme o artigo 33 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 144/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF, de 25 de fevereiro de 2022, quanto à lotação do servidor público municipal Leonardo Almeida Lima, conforme especifica abaixo:

Onde se lê	Centro de Saúde da Comunidade Deise de Fátima Araújo de Paula – 650.5.4.38
leia-se	Central Municipal de Rede de Frio de Palmas - 650.5.5.2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 10 dias do mês de março de 2022.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário da Saúde

(*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP nº 2.945, de 23 de março de 2022, pág. 15, com incorreção.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS

PORTARIA/SEDUSR/Nº 084, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art.

1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 24, situado à Rua 26, quadra 88, do loteamento Jardim Aurenny III, com área de com 450,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 24-A, situado à Rua 26, quadra 88, do loteamento Jardim Aurenny III, com área de com 225,00 m² e Lote 24-B, situado à Rua 26, quadra 88, do loteamento Jardim Aurenny III, com área de com 225,00 m², objeto do processo nº 2022002047, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Roberto Braga do Carmo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
e Serviços Regionais
ATO Nº 475-NM

PORTARIA/SEDUSR/Nº 085, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 06, situado à Rua 22, QI-26, da quadra ARSO 34, com área de com 450,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 06-A, situado à Rua 22, QI-26, da quadra ARSO 34, com área de com 225,00 m² e Lote 06-B, situado à Rua 22, QI-26, da quadra ARSO 34, com área de com 225,00 m², objeto do processo nº 2022017650, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Roberto Braga do Carmo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
e Serviços Regionais
ATO Nº 475-NM

PORTARIA/SEDUSR/Nº 086, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 21, situado à Alameda 11, QI-24, da quadra ARSO 42, com área de com 723,26 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 21-

A, situado à Alameda 11, QI-24, da quadra ARSO 42, com área de com 277,87 m², Lote 21-B, situado à Alameda 11, QI-24, da quadra ARSO 42, com área de com 251,84 m² e Lote 21-C, situado à Alameda 11, QI-24, da quadra ARSO 42, com área de com 193,55 m², objeto do processo nº 2021016664, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Roberto Braga do Carmo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
e Serviços Regionais
ATO Nº 475-NM

PORTARIA/SEDUSR/Nº 087, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

Aprova o remembramento dos lotes abaixo relacionados, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o remembramento do LOTE 03 – situado à Rua SR-11, conjunto 02, da quadra ASRSE 25, com área de 2.700,00m² e LOTE 05 - situado à Rua SR-11, conjunto 02, da quadra ASRSE 25, com área de 3.600,00m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: LOTE 03-A – situado à Rua SR-11, conjunto 02, da quadra ASRSE 25, com área de 6.300,00m², objeto do processo nº 2022010268, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Roberto Braga do Carmo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
e Serviços Regionais
ATO Nº 475-NM

PORTARIA/SEDUSR/Nº 088, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 10-V, situado à Quadra 23, Rua 01, do Loteamento Taquaralto 5ª etapa, Folha 01, com área de 900,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 10-N1, situado à Quadra 23, Rua 01, do Loteamento Taquaralto 5ª etapa, Folha 01, com área de 180,00 m², Lote 10-O1, situado à Quadra 23, Rua 01, do Loteamento Taquaralto 5ª etapa, Folha 01, com área de 180,00 m², Lote 10-P1, situado à Quadra 23, Rua 01, do Loteamento Taquaralto 5ª etapa, Folha 01, com área de 180,00m², Lote 10-Q1, situado à Quadra 23, Rua 01, do Loteamento Taquaralto 5ª etapa, Folha 01, com

área de 180,00 m² e Lote 10-V1, situado à Quadra 23, Rua 01, do Loteamento Taquaralto 5ª etapa, Folha 01, com área de 180,00 m², objeto do processo nº 2022009778, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria revoga a Portaria SEDUSR/Nº 063, de 25 de fevereiro de 2022, em razão da correção de endereço.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Roberto Braga do Carmo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
e Serviços Regionais
ATO Nº 475-NM

PORTARIA/SEDUSR/Nº 090, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

Aprova o remembramento das unidades autônomas abaixo relacionadas, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o remembramento da UNIDADE AUTÔNOMA 04 da Quadra N1 do Condomínio horizontal "ALPHAVILLE PALMAS 1", situada na Gleba A, desmembrada da Quadra ARSO 14, com fração ideal de 0,2808%, correspondendo a 694,10m² da área total, sendo 425,54m² de área privativa e 268,56m² de área de uso comum e UNIDADE AUTÔNOMA 05-B da Quadra N1 do condomínio horizontal "ALPHAVILLE PALMAS 1", situada na Gleba A, desmembrada da Quadra ARSO 14, com fração ideal de 0,1584%, correspondendo a 391,62m² da área do total, sendo 240,11m² de área privativa e 151,51m² de área de uso comum, cuja situação resultante terá a seguinte denominação: UNIDADE AUTÔNOMA 04-A da Quadra N1 do condomínio horizontal "ALPHAVILLE PALMAS 1", situada na Gleba A, desmembrada da Quadra ARSO 14, com fração ideal de 0,4392%, correspondendo a 1.085,72m² da área do total, sendo 665,65m² de área privativa e 420,07m² de área de uso comum, objeto do processo nº 2022020013, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Roberto Braga do Carmo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
e Serviços Regionais
ATO Nº 475-NM

PORTARIA/SEDUSR/Nº 091, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 01, situado na Alameda 32, Conjunto QI-16 da quadra ARSO 52, com área de com 362,50m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 01-A, situado na Alameda 32, Conjunto QI-16 da quadra ARSO 52, com área de com 181,25m² e Lote 01-B, situado na Alameda 18, Conjunto QI-16 da quadra ARSO 52, com área de com 181,25m², objeto do processo nº 2022010201, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria revoga e substitui a Portaria SEDUSR/Nº 066, de 03 de março de 2022, em razão da correção de endereço.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Roberto Braga do Carmo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
e Serviços Regionais
ATO Nº 475 – NM

PORTARIA/SEDUSR/Nº 092, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

R E S O L V E

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 07-A, situado à Alameda 19, QI-19, da quadra ARSE 82, com área de com 400,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 07-B, situado à Alameda 19, QI-19, da quadra ARSE 82, com área de com 170,00 m² e Lote 07-C, situado à Alameda 19, QI-19, da quadra ARSE 82, com área de com 230,00 m², objeto do processo nº 2022020695, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Roberto Braga do Carmo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
e Serviços Regionais
ATO Nº 475-NM

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO

PROCESSO: 2022012368

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2022 – À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2022012368, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.031/2015 e a devida justificativa acostada aos autos do processo, declaro a DISPENSA DE LICITAÇÃO, referente à contratação da empresa

Extinseg Equipamentos de Segurança LTDA - ME, CNPJ/MF nº 08.737.642/0001-80, referente a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recarga de extintor de incêndio e aquisição de produtos, visando a manutenção do sistema de proteção contra incêndio e pânico dos imóveis sob responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego, no valor de R\$ 5.616,00, correndo a presente despesa na seguinte dotação orçamentária: 26.2600.23.692.7000.4370, Fonte:15000000, Natureza de Despesa: 3.3.90.39 e 3.3.90.30.

Palmas - TO, 17 de março de 2022.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 006, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Ética

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 8.069/90, 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Municipal nº 1.553, de 11 de junho de 2008, Lei Complementar N.º 008/99, de 16 de novembro de 1999, Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014,

CONSIDERANDO os art. 43 ao 48 da Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

CONSIDERANDO os art. 56 ao 72 da Lei Municipal nº 1.553, de 11 de junho de 2008;

CONSIDERANDO o despacho 920253, do Procedimento Administrativo nº 2020.0006122 da 21ª PJC, de 15 de dezembro de 2020, bem como a Diligência nº 27010/20221 - Assunto: requisição de relatório conclusivo sobre faltas graves cometidas pelos Conselheiros Tutelares da Região Norte de Palmas;

CONSIDERANDO o Parecer nº 013/2021, da Comissão de Normas e Legislação do CMDCA, que recomenda a instauração de procedimento disciplinar, em desfavor dos Conselheiros Tutelares Titulares da Região Norte de Palmas, para averiguação de suposta negligência e irregularidade no exercício funcional;

CONSIDERANDO Resolução Nº 006, 17 de março de 2021, que dispõe sobre a composição da Comissão de Ética e estabelece os procedimentos para os atos a serem seguidos, conforme lei municipal Nº 1.553/2008;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho em Reunião Ordinária realizada no dia 04 de agosto de 2021, conforme Ata nº 10;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA Nº 033, de 17 de novembro de 2021. Encaminhamento de denúncia à Comissão de Ética do CMDCA, em desfavor dos Conselheiros Tutelares Titulares da Região Norte de Palmas, para averiguação de suposta negligência e irregularidade no exercício funcional. Publicada no Diário Oficial do Município de Palmas Nº 2.859, de 18 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA Nº 001, de 17 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Ética;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA Nº 005, de 14 de março de 2022, que dispõe sobre a alteração da composição da

Comissão de Ética do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmas – TO;

CONSIDERANDO o Ofício nº 002/2022, da Comissão de Ética do Processo de Sindicância nº 2021073447, solicitando a prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos do Processo de Sindicância supracitado;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Ética designada pela Resolução CMDCA Nº 033, DE 17 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas Nº 2.859, de 18 de novembro de 2021, do Processo de Sindicância nº 2021073447, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Ética, constante no Ofício nº 002/2022, de 22 de março de 2022.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de março de 2022.

AMILSON RODRIGUES SILVA
Presidente do CMDCA
Biênio 2022/2023

FUNDAÇÃO CULTURAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO N.º 01 TERMO DE FOMENTO CULTURAL N.º 056/2020/FCP

ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO CULTURAL
ENTE MUNICIPAL: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS
BENEFICIÁRIO: DIVONAGNO ALVES DOS SANTOS
OBJETO: Termo Aditivo ao Termo de Fomento Cultural n.º 056/2020, que tem por objeto o repasse financeiro da Lei Aldir Blanc e Chamamento Público para premiação de reconhecimento e fomento à arte e a cultura, observadas as condições e especificações expressas no Processo n.º 2020060826.

ADITAMENTO: Lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignado a prorrogação do prazo, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de seu vencimento.

BASE LEGAL: Processo n.º 2020060826, nos termos da Lei n.º 13.019/2014 art. 42 e Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

SIGNATÁRIOS: Fundação Cultural de Palmas, representada pelo seu presidente Giovanni Alessandro Assis Silva, RG nº 3230450 SSP/GO, CPF nº 772.858.911-34, pelo Ente Municipal e por outro lado, DIVONAGNO ALVES DOS SANTOS, inscrito sob o CNPJ: 24.379.006/0001-80, com sede na Quadra 20, s/n, lote 19, rua 05, Setor Santa Barbara, CEP: 77.270-000, Palmas – TO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO N.º 01 TERMO DE FOMENTO CULTURAL N.º 104/2020/FCP

ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO CULTURAL
ENTE MUNICIPAL: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS
BENEFICIÁRIO: HELEN LOPES DE SOUSA
OBJETO: Termo Aditivo ao Termo de Fomento Cultural n.º 2020065199 que tem por objeto o repasse financeiro da Lei Aldir Blanc e Chamamento Público para premiação de reconhecimento e fomento à arte e a cultura, observadas as condições e especificações expressas no Processo n.º 2020065199.

ADITAMENTO: Lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignado a prorrogação do prazo, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de seu vencimento.

BASE LEGAL: Processo n.º 2020065199, nos termos da Lei n.º 13.019/2014 art. 42 e Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

SIGNATÁRIOS: Fundação Cultural de Palmas, representada pelo seu presidente Giovanni Alessandro Assis Silva, RG nº 3230450 SSP/GO, CPF nº 772.858.911-34, pelo Ente Municipal e por outro lado, a Senhora HELEN LOPES DE SOUSA, RG: 018136472001-5 SSP/MA e CPF: 471.085.093-34, com sede na Quadra 504 Sul, alameda 12, número 3, lote 4, setor Sudeste CEP: 77.021682, Palmas – TO.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO N.º 01
TERMO DE FOMENTO CULTURAL N.º 113/2020/FCP**

ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO CULTURAL
ENTE MUNICIPAL: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS
BENEFICIÁRIO: MATHEUS MANCINE DE CARVALHO
OBJETO: Termo Aditivo ao Termo de Fomento Cultural n.º 113/2020, que tem por objeto o repasse financeiro da Lei Aldir Blanc e Chamamento Público para premiação de reconhecimento e fomento à arte e a cultura, observadas as condições e especificações expressas no Processo n.º 2020065566.
ADITAMENTO: Lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignado a prorrogação do prazo, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de seu vencimento.
BASE LEGAL: Processo n.º 2020065565, nos termos da Lei n.º 13.019/2014 art. 42 e Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.
SIGNATÁRIOS: Fundação Cultural de Palmas, representada pelo seu presidente Giovanni Alessandro Assis Silva, RG nº 3230450 SSP/GO, CPF nº 772.858.911-34, pelo Ente Municipal e por outro lado, o Senhor MATHEUS MANCINE DE CARVALHO, RG: 44.283.071-3 2ª Via SSP/SP e CPF: 360.855.478-54, com sede na Quadra 906 Sul, alameda 6, lote 34, plano Diretor Sul, CEP: 77.023-386, Palmas – TO.

**FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE
PÚBLICA****COMISSÃO DE SELEÇÃO****COMUNICADO 04
EDITAL PIRS 003/2021**

A Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas – FESP Palmas, por meio de Comissão de Seleção instituída pela Portaria INST/FESP No 55, de 21 de Julho de 2021, no uso das atribuições e em conformidade com a Resolução/CNRMS nº 02, de 13 de abril de 2012, que dispõe sobre Diretrizes Gerais para os Programas de Residência Multiprofissional em Saúde, estabelecendo os requisitos mínimos dos Programas; Em conformidade também com a Lei 2.240 de 23 de Março de 2016, que reestrutura o Plano Integrado de Residência em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para Educação. Considerando ainda a portaria FESP nº 29 de 08 de Abril de 2017, que reestrutura o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a educação pelo trabalho para a saúde que foi alterada em seus anexos I e II pela Portaria Conjunta FESP/SEMUS no 01, de 11 de maio de 2021, torna pública a convocação dos candidatos suplentes do Processo Seletivo para entrega de documentação de adesão ao PET Palmas e demais exigências do Edital, no período de 24/03 a 23/04/2022, seguindo as normativas do edital vigente e a ampliação dos grupos da Unidade Educacional de Cuidado em Saúde na Comunidade.

CANDIDATO	VAGA PLEITEADA	RESULTADO
LUCIA HELENA ALMEIDA GRATÃO	Vaga 12-UE Pesquisa Aplicada ao SUS; (Enfermagem, Nutrição, Psicologia, Odontologia, Educação Física, Biomedicina, Biologia, Farmácia); SERVIDOR / EXTERNO	SUPLENTE CONVOCADO VAGA 01
MARCUS VINICIUS NASCIMENTO FERREIRA	Vaga 12-UE Pesquisa Aplicada ao SUS; (Enfermagem, Nutrição, Psicologia, Odontologia, Educação Física, Biomedicina, Biologia, Farmácia); SERVIDOR / EXTERNO	SUPLENTE CONVOCADO VAGA 1

Palmas-TO, 21 de Março de 2022.

Maria do Socorro Rocha Sarmento Nobre
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

FUNDAÇÃO DA JUVENTUDE**PORTARIA Nº 03/2022/GAB/FJP, DE 23 DE MARÇO DE 2022.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere

o Artigo 80, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei 2.298 de 30 de março de 2017, e Ato nº 443-DSG, de 05 de julho de 2020.

CONSIDERANDO os termos do artigo 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública, deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO os artigos 38 e 39 do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

CONSIDERANDO que a administração pública deve observar as boas práticas administrativas no que diz respeito ao princípio da segregação das funções (acordão nº 95/2005 – TCU Plenário);

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Moisés Alves de Lima - Matrícula: 413043378, como titular e o servidor Luiz Mateus Freitas Costa - Matrícula: 413038487, como suplente, para exercer a função de fiscal de contrato abaixo relacionado, sem receber qualquer tipo de remuneração adicional e sem prejuízo de suas atribuições funcionais.

Nº do Processo	Nº do Contrato	Contratado	Objeto do contrato
2022012304	01/2022	Sindicato das empresas de transportes coletivo urbano de passageiros do sítio - Palmas – SETURB	Programa Cartão do Estudante – Aquisição de vales transporte – exercício de 2022

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II – Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente;

IV – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

V – Propor mediante apreciação do Gestor, aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização;

VI – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VII – observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VIII – comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

X – Exigir que o contrato repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal da Juventude de Palmas, aos 23 dias do mês de março de 2022.

João Pedro Dornelles Claret
Presidente da Fundação Municipal da Juventude de Palmas

PROCESSO N.º: 2022012304

INTERESSADO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PALMAS

DESPACHO Nº 01/2022, à vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do processo nº 2022012304, Parecer Jurídico nº 289/2022/SUAD, da Procuradoria Geral do Município, considerando a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de crédito transporte/vale transporte para atender ao Projeto " Cartão do Estudante", bem como o disposto no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVO nos termos da Lei Orgânica do Município, art. 80, inciso IV e ATO N.º 443 - NM, de 05 de junho de 2020, DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a empresa especializada ADJUDICANDO o objeto do presente ato de Inexigibilidade de licitação ao SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO SIT – PALMAS – SETURB, CNPJ sob o nº 38.132.932/0002-41 no valor total de R\$ 240.240,00 (duzentos e quarenta mil, duzentos e quarenta reais) cuja despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: funcional programática: 14.422.2000.4510, Natureza da despesa: 33.90.18 Fonte: 15000000003 Ficha:20224470, Nota de empenho: 5847.

PALMAS/TO, aos 23 dias do mês de março de 2022.

JOÃO PEDRO DORNELLES CLATET
Presidente da Fundação Municipal da Juventude de Palmas

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 01/2022

ESPÉCIE: FORNECIMENTO
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA E JUVENTUDE DE PALMAS
CONTRATADO: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO SIT – PALMAS – SETURB.
OBJETO: Fornecimento de 125.125 (cento e vinte e cinco mil, cento e vinte e cinco unidades) de Vale-Transporte, para atender ao programa "Auxílio - Cartão do Estudante."
VALOR: \$ 240.240,00 (duzentos e quarenta mil, duzentos e quarenta reais)
PRAZO: A partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.
BASE LEGAL: Processo n.º 2022012304, Inexigibilidade de Licitação, Lei Federal n.º 8.666/93.
RECURSOS: funcional programática: 14.422.2000.4510, Natureza da despesa: 33.90.18 Fonte: 15000000003 Ficha:20224470, conforme Nota de Empenho n.º 5847
SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PALMAS, por seu representante legal Sr. JOÃO PEDRO DORNELLES CLARET, brasileiro, portador do CPF n.º 054.753.371-36 e RG n.º 1.636.882 SSP/TO, e SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO SIT – PALMAS – SETURB, inscrita no CNPJ n.º 38.132.932/0002-41, por meio de seu representante legal o Sr. José Antônio dos Santos Júnior, inscrito no CPF n.º 888.826.327-68 e RG n. 56313851 – PC/RJ.

**INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**ERRATA DE CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2021**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 80. Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, e Ato nº 504-NM, de 07 de abril de 2021, torna público a ERRATA

do Extrato nº 07/2021, do Processo nº 2021077372, firmado com a empresa INSTITUTO TOCANTINENSE DE APRENDIZAGEM E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TRÂNSITO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.341.617/0001-45, com sede na Quadra 204 Sul Av. NS 02 Nº 17, Plano Diretor Sul – Palmas – TO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada, por Dorivan Rodrigo Marques, portador do RG nº 2861335 SSP/TO e CPF/MF nº 359.396.801-00, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.875, de 10 de dezembro de 2021, pag. 11.

Onde se lê:
Contrato de Prestação de serviço nº 07/2021.

Leia-se:
Contrato de Prestação de serviço nº 08/2021.

Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia

Palmas, 21 de março de 2022.

Jacqueline Vieira da Silva
Presidente do Instituto 20 de Maio de Ensino,
Ciência e Tecnologia

AGÊNCIA DE TURISMO

PROCESSO: 2022011469

INTERESSADO: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2022 – À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2022011469, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.031/2015 e a devida justificativa acostada aos autos do processo, declaro a DISPENSA DE LICITAÇÃO, referente à contratação da empresa Extinseg Equipamentos de Segurança LTDA - ME, CNPJ/MF nº 08.737.642/0001-80, referente a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recarga de extintor de incêndio e aquisição de produtos, visando a manutenção do sistema de proteção contra incêndio e pânico do Centro de Convenções Arnaud Rodrigues, sede da Agência Municipal de Turismo de Palmas, no valor de R\$ 5.228,00, correndo a presente despesa na seguinte dotação orçamentária: 26.1400.23.122.8001.8404, Fonte:15000000, Natureza de Despesa: 3.3.90.39 e 3.3.90.30.

Palmas - TO, 17 de março de 2022.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Presidente Interina da Agência Municipal de Turismo

